MASTER
NEGATIVE
NO. 94-82296-16

COPYRIGHT STATEMENT

The copyright law of the United States (Title 17, United States Code) governs the making of photocopies or other reproductions of copyrighted materials including foreign works under certain conditions. In addition, the United States extends protection to foreign works by means of various international conventions, bilateral agreements, and proclamations.

Under certain conditions specified in the law, libraries and archives are authorized to furnish a photocopy or other reproduction. One of these specified conditions is that the photocopy or reproduction is not to be "used for any purpose other than private study, scholarship, or research." If a user makes a request for, or later uses, a photocopy or reproduction for purposes in excess of "fair use," that user may be liable for copyright infringement.

The Columbia University Libraries reserve the right to refuse to accept a copying order if, in its judgement, fulfillment of the order would involve violation of the copyright law.

Author:
Medeiros, Sebastião

Title:
Problemas do café

Place:
São Paulo

Date:
1930

94-82296-16
MASTER NEGATIVE #

COLUMBIA UNIVERSITY LIBRARIES
PRESERVATION DIVISION

BIBLIOGRAPHIC MICROFORM TARGET

ORIGINAL MATERIAL AS FILMED - EXISTING BIBLIOGRAPHIC RECORD

BUSINESS
315
M46 Medeiros, Sebastião,
... Problemas do café; artigos do "Boletim Medeiros" (abril a julho de 1930.) São Paulo, Edição de Boletim Medeiros, 1930.
159 p. 23 cm.

RESTRICTIONS ON USE:

TECHNICAL MICROFORM DATA

FILM SIZE: 35 mm REDUCTION RATIO: 12X IMAGE PLACEMENT: IA (IIA) IB IIB

DATE FILMED: 12-5-94 INITIALS: W.W

TRACKING # : MSH 03632

FILMED BY PRESERVATION RESOURCES, BETHLEHEM, PA.

2.0 mm ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz1234567890

1.5 mm ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz1234567890

PM-MGP 13″x18″
METRIC GENERAL PURPOSE TARGET
PHOTOGRAPHIC

150 mm

100 mm

A4

A5

1.0

1.1

1.25

1.4

1.6

1.8

1.0 mm ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz1234567890

1.5 mm ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
1234567890

2.0 mm ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
1234567890

2.5 mm ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
1234567890

PRECISION℠ RESOLUTION TARGETS

Century

A&P

1303 Geneva Avenue
St. Paul, MN 55119

4.5 mm ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
1234567890

3.5 mm ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz1234567890

D315-M446

SEBASTIÃO MEDEIROS

PROBLEMAS DO CAFÉ

ARTIGOS DO "BOLETIM MEDEIROS"

(ABRIL A JULHO DE 1930)

EDIÇÃO DE
BOLETIM MEDEIROS, S. Ltda.
SÃO PAULO
1930

D315 M46
Columbia University
in the City of New York
LIBRARY

School of Business

SEBASTIÃO MEDEIROS

PROBLEMAS DO CAFÉ

COLUMBIA UNIVERSITY LIBRARY

ARTIGOS DO "BOLETIM MEDEIROS"

(ABRIL A JULHO DE 1930)

EDIÇÃO DE
BOLETIM MEDEIROS, S. Ltda.
SÃO PAULO
1930

COLUMBIA UNIVERSITY LIBRARY

Business

D315
M46

Sep. 21, 1932 DA/Hzc
GSP
29

O presente trabalho abrange commentarios que, sem methodo pre-estabelecido, de abril a julho deste anno me iam suggerindo os principaes acontecimentos desse agitado periodo da historia do café.

Pretendendo a generosidade de amigos vêr nelles algo de util, por lembrança e instancia sua se reunem agora neste volume, destinado a publicidade mais ampla e duradoura, da qual, aliás, não espero sinão a mesma bondosa acolhida que lhes dispensaram os leitores do "Boletim Medeiros", onde primeiro sahiram publicados.

São Paulo, agosto de 1930.

S. M.

O GRANDE EMPRESTIMO PAULISTA

JÁ CONTRACTADA A OPERAÇÃO — — PLANO PARA A LIQUIDAÇÃO DOS "STOCKS" — REGULARISAÇÃO DAS ENTRADAS E DA EXPORTAÇÃO — A POLITICA DE DEFESA ADOPTADA — QUAL A POLITICA ABANDONADA

Já contractada a operação.

Temos informações seguras a respeito do grande emprestimo para S. Paulo. E' positivo que a operação já está contractada, aguardando-se apenas, para o respectivo lançamento, opportunidade que não irá provavelmente além de duas ou tres semanas. O emprestimo, que noticias divulgadas pretendem seja de 20 milhões de esterlinos, é a longo prazo e de vulto tal que permittirá não só a consolidação e amortisação dos compromissos financeiros anteriormente assumidos pelo Estado de S. Paulo para a defesa do café, sinão prin-

cipalmente a execução de um plano integral de liquidação dos stocks accumulados.

Plano para liquidação dos "stocks".

O accôrdo a que chegaram os negociadores da operação, estabelece engenhoso plano integral para a liquidação dos actuaes "stocks" de café depositados nos armazens reguladores do interior. Essa liquidação, gradual e sem perturbações, pretende-se que será feita dentro do prazo maximo de 10 annos.

Regularisação das entradas e da exportação.

No que concerne ao futuro, foram assentadas medidas que corrigem as difficuldades decorrentes de eventual super-producção. Segundo somos informados, as entradas em Santos serão reguladas de modo que a exportação de uma safra grande, e da pequena que lhe costuma seguir-se, será sempre feita dentro do prazo maximo de dois annos. E', assim, intelligentemente corrigida a desigualdade de nossas safras, passando o excesso de producção de uma a preencher a falha da seguinte, não havendo, em consequencia, possibilidade para a accumulação de novos "stocks". Pretende-se, assim, evitar que, d'oravante, por meio de retenção exaggerada e systematica, e do consequente accumulo de café retido, se verifique repetição da crise que surprehendeu o Brasil em outubro do anno passado.

A politica de defesa adoptada.

E', pois, de ampla elasticidade commercial a politica de defesa adoptada. E' a mesma politica que, desde os ultimos mezes do anno passado, vem sendo realisada com unanimes applausos e os melhores resultados. Politica ampliativa da exportação e que para isto tem elevado ao maximo possivel as entradas de café em Santos. E' precisamente essa politica que, executada como vem sendo com segurança e energia, tendo dominado o panico verificado nos primeiros dias de outubro e levantado o moral do commercio e da lavoura de café, decisivamente contribuiu para consolidar o credito e inspirar aos banqueiros e capitalistas do exterior a firme confiança que os moveu á realisação do emprestimo.

Qual a politica abandonada.

Não ha, pois, fundamento para a confusão que se tem feito em torno das declarações attribuidas aos srs. Speyer & Co., banqueiros de Nova York, segundo telegrammas divulgados. Em torno desses telegrammas estabeleceram-se, com effeito, erroneas interpretações, a ponto de hoje terem tido curso, em Santos, boatos de procedencia americana, annunciando que seriam franqueadas as entradas naquelle porto, tornando-se o commercio inteiramente livre.

A verdade é que, alludindo a abandono de politica de defesa do café, quiz certamente aquella conceituada firma referir-se tão somente á politica do passado, á que fracassou em outubro de 1929. Neste particular, são bem claras as declarações publicadas. Por sua vez, tudo que mais acima vem exposto, torna bem patente que a de-

fesa do café será mantida com a mesma orientação de hoje. Foi exactamente para esse fim que se contractou a grande operação de credito. Effectivamente, si até aqui, sem emprestimo, foi integralmente mantida a defesa, e perfeitamente reguladas as entradas de café em Santos, por que, somente agora que aquella operação está contractada, se hão de franquear as entradas e se ha de tornar inteiramente livre o commercio de café?

11 de abril.

O NOVO PLANO DE DEFESA DO CAFE'

NÓRMA PARA O ESCOAMENTO DAS NOVAS SAFRAS — A LIQUIDAÇÃO DOS STOCKS ACCUMULADOS — UMA FÓRMULA SYNTHETICA — AS ENTRADAS DE CAFÉ EM SANTOS — A ESTABILIDADE DO MERCADO

O grande emprestimo de 20 milhões de esterlinos, já contractado para a defesa do café, continúa, entre nós, a monopolizar toda a publica attenção. Nota-se, entretanto, que existe muito menor interesse e curiosidade pelas condições rigorosamente technicas do emprestimo, como operação financeira, do que por saber minucias do engenhoso plano de defesa que delle vai felizmente resultar.

A's informações que ultimamente temos publicado, e que absolutamente sabemos verdadeiras, juntamos agora outras novas que acabamos de

obter e que completam o pensamento contido nas primeiras.

Norma para o escoamento das novas safras.

Ensina a experiencia do passado que, entre nós, uma safra de café excepcionalmente grande é invariavelmente seguida de outra pequena. Afim de corrigir os manifestos inconvenientes resultantes dessa desegualdade, estabelece o plano, de perfeito accordo com o Instituto, que, d'aqui por diante, duas safras em taes condições serão sempre conjugadas e o producto de ambas será invariavelmente exportado dentro d'um cyclo maximo de dois annos. Poderá, pois, haver eventualmente transporte de sobras de uma safra grande tão sómente para preencher a deficiencia d'outra pequena que se lhe siga. Mas o que jamais poderá repetir-se é que se accumulem stocks para avolumar o rendimento de uma terceira safra, ainda desconhecida e certamente imprevisivel.

No futuro, portanto, no que concerne á exportação das novas safras, o que estabelece o plano é que cada situação estatistica se liquidará, automatica e definitivamente, de dois em dois annos.

A liquidação dos stocks accumulados.

Tambem de perfeito accordo com o Instituto, estabelece o plano normas seguras, para que possam os grandes stocks accumulados actualmente no interior escoarem-se lentamente, em prazo que se pretende seja no maximo de dez annos. Essa liquidação será feita gradualmente e acompanhada de prudentes medidas que evitem abalos e perturbações do mercado.

Uma fórmula synthetica.

A' vista do que vem acima exposto, parece-nos que o que póde haver de mais interessante será encontrar uma fórmula synthetica, que determine algebricamente a quantidade de café a exportar dentro de cada cyclo de dois annos. Parece-nos que corresponde a esse objectivo a seguinte, na qual "E" representa a exportação de dois annos; "S" maiusculo uma safra grande; "s" minusculo, uma safra pequena, e "X" a quota parte dos actuaes stocks retidos:

$$E = S + s + X$$

"X", como dissémos, representa a quota parte dos actuaes stocks no total da exportação dentro do mencionado cyclo de dois annos. Não temos informação segura a respeito do modo como será calculada essa quota. Preferimos admittir que, em vez de rigidamente fixa (por exemplo: 1 decimo annual, si o prazo maximo fôr de 10 annos), seja ella inicialmente pequena e vá sendo progressivamente augmentada (1).

Como méra hypothese, apenas para exemplificar, imaginemos que, para o primeiro cyclo de dois annos, temos os seguintes dados: uma safra

(1) O contracto de emprestimo, pelo contrario, estabeleceu a quota fixa annual de 1.650.000 saccas para liquidação dos stocks accumulados e dados em caução aos banqueiros.

pequena (a pendente), já calculada em 7.500.000 de saccas; a futura, de 14.000.000; e uma quota inicial de "X" para os stocks accumulados. Teriamos então (sendo "S" maiusculo egual a .... 14.000.0000, "s" minusculo egual a 7.500.0000) a seguinte quantidade para o cyclo inicial de dois annos:

$$E = 14.000.000 + 7.500.000 + X$$
$$E = 21.500.000 + X$$

Nesse exemplo, pois, vê-se que a somma das duas safras novas é de 21.½ milhões, quantidade essa que, sommada com a quota X destinada á liquidação dos stocks, determinaria a quantidade minima a ser exportada dentro do primeiro cyclo.

Alludimos á possibilidade de ser inicialmente pequena a quota annual para liquidação dos stocks, com probabilidade de ser ella mais tarde progressivamente augmentada.

De facto, para esse progressivo augmento é licito contar, o que aliás já vem acontecendo, — com uma bem mais elevada porcentagem de café de Santos nas compras totaes do mundo, o que será consequencia de consumo maior e de producção menor, graças ao actual nivel muito mais baixo dos preços.

As entradas de café em Santos.

O novo regimen, em vias de ser adoptado, para o perfeito e regular escoamento das novas safras, em nada alterará o que está estabelecido

a respeito das entradas. Estas se orientarão, é certo, no sentido de uma politica ampliativa da exportação, de expansão e elasticidade commercial, como temos dito, mas continuarão a ser controladas exclusivamente pelo Instituto, descendo os cafés pela ordem de despacho, ou pela das series, conforme o estabelecido nos regulamentos de transporte. Embora sob controle, ellas serão naturalmente ampliadas, como já vinham sendo, em virtude da politica de maior elasticidade commercial que sabidamente caracteriza a actual direcção do Instituto. Mas, tudo isso, sem perturbações para o mercado, cuja estabilidade será assegurada.

A estabilidade do mercado.

Em vez, pois, de se exportar uma safra em 6 ou 12 mezes, como antes de existir o Instituto se fazia com graves perturbações do mercado, pela forte tensão das offertas; e, em vez de retenção systematica e illimitada, com consequente e artificial valorização dos preços, vamos ter, no novo regimen, o escoamento das novas safras num cyclo de 24 mezes, de modo a estabelecer o nivelamento dellas, e, assim, regular e dosar a respectiva offerta. Ao lado dessa feliz orientação, perfeitamente accorde com as realidades commerciaes, se processará a liquidação dos grandes stocks ora retidos, uma parte dos quaes será retirada por compra, afim de prudentemente assegurar a estabilidade do mercado. Este, portanto, como o foi nestes cinco mezes antes de vir o em-

prestimo, será defendido e amparado, de modo o mais conveniente e efficaz. Não cóntem, porém, com preço fixo, nem base minima. O preço do café será o que dictarem as realidades economicas, corrigidas as perturbações anormaes pela regularização das entradas, por adequado financiamento e por discreta assistencia ao mercado. A politica de ruinosa e artificial valorização de preços é já cousa do passado.

12 de abril.

ASPECTOS DO PLANO DE DEFESA

AINDA A EXPORTAÇÃO DAS FUTURAS SAFRAS — DISCRETA INTERVENÇÃO NO MERCADO — IMPROVAVEL, MAIOR DEPRECIAÇÃO DO CAFÉ

Ainda a exportação das futuras safras.

De accôrdo com o que temos dito, a exportação das futuras safras de café se fará, d'oravante, de modo que duas dellas conjugadas se escôem sempre no periodo maximo de dois annos. Si tivessemos que exportar sómente a producção vindoura, o problema seria muito simples. Mas, ao lado dessa nova producção a exportar, temos tambem que liquidar, pela sua venda e consequente exportação, os grandes stocks accumulados no interior. Logo, emquanto durar o periodo de liquidação, a quantidade minima a exportar-se em cada cyclo de dois annos, — além da

producção nova, — comprehenderá tambem uma quota parte d'aquelles stocks. De posse desses dados, no ultimo numero deste boletim, procurámos estabelecer uma fórmula a que démos a seguinte expressão algebrica:

$$E = S + s + X$$

"E" figura a exportação total de cada cyclo de dois annos; "S" maiusculo, uma safra grande; "s" minusculo, uma safra pequena, e finalmente, "X", a quota parte dos actuaes stocks retidos. Em vez de ser rigidamente fixa, — como, por exemplo, 1 decimo annual, si o prazo de liquidação fôr de 10 annos, — essa quota será, pelo contrario, inicialmente bastante pequena e irá sendo progressivamente augmentada (1).

Figurámos hontem tambem um exemplo, correspondente ao primeiro cyclo de dois annos, para mostrar de modo pratico como se calculará a quantidade minima a ser exportada. Tomámos a safra pendente com 7.500.000 de saccas; á safra de 1931/32 démos a estimativa de 14.000.000; "X" representaremos, hoje, por 0 (zero), porque ouvimos de boa fonte que neste primeiro perio-

(1) Em nota á pagina 9, ficou já explicado que o contracto de emprestimo estabeleceu a quota fixa annual de 1.650.000 saccas para liquidação dos stocks accumulados e dados em caução aos banqueiros.

do não terá inicio a liquidação dos stocks (1). Assim, teremos:

$$E = 7.500.000 + 14.000.000 + 0$$
$$E = 21.500.000$$

A exportação do primeiro cyclo de dois annos, na hypothese figurada, terá de ser de 21½ milhões de saccas, no minimo, do que resultará média annual de 10 ¾ milhões por anno, ou ainda 895.000 saccas para a média mensal. E' claro que essas médias representam apenas quantidades minimas a exportar, sendo desnecessario accrescentar que o consumo terá todas as quantidades a mais que reclamar para satisfação de suas legitimas e reaes necessidades.

Fixada por meio de engenhosa fórmula a quantidade minima de café a exportar dentro de um determinado cyclo de dois annos, os cafés do interior irão descendo para Santos de accordo com os regulamentos de transporte e o convenio interestadual em vigor. Nada, portanto, será mudado no mecanismo da defesa, o que não quer dizer que nelle não seja possivel se introduzirem os aperfeiçoamentos que aconselhe a experiencia, cousa que, aliás, se tem feito frequentemente.

Discreta intervenção no mercado.

Afim de que a exportação se faça sem abalos, será mantida — e, si necessario, ampliada, —

(1) A quota para liquidação dos stocks é, neste primeiro anno, considerada como incluida nas entradas ordinarias; do segundo anno em diante, ser-lhes-á accrescida, conforme dispõe o contracto.

a discreta intervenção que, em moldes absolutamente commerciaes, vem sendo feita no mercado de Santos. Por esse modo, si a quantidade minima que se deve exportar dentro de um certo cyclo de dois annos, não fôr integralmente absorvida pelo commercio, o excesso que por ventura se verificar, será retirado por compra, para maior facilidade de distribuição e absorpção pelos paizes de consumo. Não pezarão, portanto, no mercado esses eventuaes excessos que, aliás, deverão ser sempre relativamente pequenos e perfeitamente previsiveis, uma vez que o criterio foi o de tomar um cyclo de tempo relativamente curto e limitado, como é o de dois annos, em vias de ser definitivamente adoptado.

Improvavel, maior depreciação do café.

No que concerne aos preços, é preciso convir que a defesa do café, como vai ser feita, assente em solidas realidades economicas, taes como financiamento adequado, regularização das entradas e discreta intervenção no mercado, é coisa que não se compadece com a ideia de se prefixar uma base minima, ou maxima. Qualquer artificio, para manter determinado preço, se contradiz com a finalidade e as normas do criterio em questão. Entretanto, os mais entendidos observadores da situação, fundados em solidos motivos, pensam que os actuaes preços em Santos attingiram já o nivel mais baixo que era possivel attingir, não sendo, por isso, logicamente admissivel nova quéda. Pelo facto de confirmar essa

opinião, queremos aqui dar o devido realce a uma reflexão que a esse respeito fez pessoa autorizada, a qual pondera que, si os banqueiros acceitaram café em garantia do grande emprestimo que lhes tomámos, é porque estão convencidos de que essa garantia nada perderá do seu actual valor economico e porque, em virtude das proprias obrigações contractuaes assumidas, certamente collocaram nas mãos do Instituto os recursos financeiros e demais meios de acção com que possa elle assegurar pelo menos o actual nivel de preços. O natural, portanto, é acreditar que os banqueiros se decidiram a nos dar emprestado o seu dinheiro sómente depois que adquiriram firme confiança de que a garantia dada não é susceptivel de maior depreciação. O que, entretanto, é inconcebivel, e até mesmo absurdo, é que, conforme as noticias tendenciosas que correm, tenham os banqueiros feito um grande emprestimo, como o de que se trata, e ao mesmo tempo exigido clausulas contractuaes cuja execução importasse em desvalorização da propria garantia.

14 de abril.

PRINCIPAES CONDIÇÕES DO EMPRESTIMO

CONDIÇÕES DA OPERAÇÃO — NOVO SYSTEMA DE FINANCIAMENTO — ESCOAMENTO DAS FUTURAS SAFRAS — CONVOCAÇÃO EXTRAORDINARIA DO CONGRESSO — CONCLUSÃO

Podemos hoje, finalmente, annunciar a boa nova, tão justamente esperada: chegaram felizmente a bom termo as negociações que vinham sendo feitas para o emprestimo de 20 milhões de esterlinos destinado á defesa do café. Estando as altas partes contractantes perfeitamente accordes quanto á redacção das clausulas do respectivo contracto, será este assignado dentro de poucos dias, provavelmente ainda por toda esta semana.

Condições technicas da operação.

A importante operação, cujo valor nominal, como ficou dito, é de 20 milhões de libras, rea-

lisa-se a typo de 90 %, prazo de 10 annos e, ao que consta, a juros de 7 %. A garantia é constituida por 16.500.000 saccas de café e representada por conhecimentos de embarque das estradas de ferro, caucionados ao Banco do Estado de São Paulo, que os transferirá aos banqueiros por simples endosso seu, como já vem sendo feito ha cerca de tres annos.

O producto liquido.

O producto liquido do grande emprestimo, cerca de 18 milhões de libras a typo de 90 %, destinado exclusivamente á defesa economica do café, tanto que a operação seja referendada pelo Congresso, será posto á disposição do Estado de São Paulo, que delle se utilizará á medida de suas necessidades, vencendo juros a seu favor os saldos não utilizados. Com elle, serão amortizados, nos respectivos vencimentos, o credito de 5 milhões e o de 2 milhões, concedidos ambos a curto prazo, em favor do Banco do Estado de São Paulo, o primeiro pelo grupo Lazard Brothers e o segundo pelo grupo Schroeder-Rotschild-Baring, estes ultimos, os mesmos que conseguiram obter o contracto para o grande emprestimo definitivo, de que nos occupamos.

Os recursos inteiramente novos se representam por 11 milhões de libras; na realidade, porém, os recursos totaes que fornecerá a operação se expressam pelos mesmos 18 milhões de seu producto liquido, uma vez que os 7 milhões de creditos a curto prazo, sendo agora consolidados a lon-

go prazo, não emigrarão, o que se daria si tivessem de ser pagos no seu proximo vencimento, mas permanecerão antes a prestar-nos beneficios no seu continuo movimento de rotação bancaria. A vantagem d'essa consolidação apparece mais clara, si se considerar que, sem ella e sem o emprestimo, afim de fazer face áquelles compromissos, São Paulo seria forçado a franquear os seus reguladores e a despejar em Santos os seus stocks de café, vendendo-os certamente a preço vil, em consequencia da desproporção entre a offerta e a procura que, então, fatalmente se verificaria. Seria a derrocada de que, mercê da sobredicta operação, está agora felizmente liberta a economia paulista.

Retirada de 3.000.000 de saccas do mercado.

Os negociadores do emprestimo chegaram a perfeito accordo quanto á necessidade de serem retirados do mercado, por compras parcelladas e durante prazo determinado, até 3.000.000 de saccas de café. Essas compras, longe de terem qualquer intuito de valorização, têm por expresso objectivo preencher o vazio aberto pela quéda dos preços, compensando a differença a menos do valor especifico do café até agora vendido, por vendas maiores em que figurará o governo como comprador, — o que facilitará e apressará o reajustamento da vida economica do Estado.

Esses 3.000.000 de saccas, assim retirados do mercado, permanecerão depositados em Santos e serão, bem como os stocks accumulados no inte-

rior, liquidados gradualmente e de modo a não abalar o commercio, dentro do prazo de 10 annos, por meio de uma quota de exportação annual, cujo minimo é determinado pelo contracto, mas não vigorará no primeiro anno de sua vigencia.

Novo systema de financiamento.

Afim de attender aos serviços do emprestimo, será creada uma taxa especial, chamada taxa de financiamento, de valor approximado de 2 shillings, ou cerca de 4$000 por sacca de café, (1) a ser cobrada por occasião do embarque no interior, por meio de estampilhas que serão appostas em cada conhecimento emittido (2). Além dessa nova taxa, não haverá nenhuma outra modificação tributaria, sendo certo que a esperada quéda da pauta, no proximo semestre, é materia prevista pela propria lei que regula o imposto de exportação.

Inteiramente sem juros durante o prazo que durar a retenção, será pelo Banco do Estado offerecido aos lavradores amplo financiamento, na base actual de 40$000, ou seja uma libra esterlina por sacca. Aos que dispensarem esse financiamento, pelo mesmo banco e dentro da fórma que

(1) Informação posterior, inserta no boletim de 26 de abril e reproduzida á pagina 33 deste trabalho, rectifica esse pormenor: a taxa, inicialmente de 3 *shillings*, equivale a 6$000.

(2) Essa fórma de cobrança, de que chegou a cogitar-se na phase de negociações, não foi, como se sabe, a adoptada pelo contracto de emprestimo.

estabelecer o seu regulamento, será assegurada a restituição da taxa de financiamento, mediante simples apresentação dos conhecimentos ferroviarios.

Como se vê, a taxa de financiamento representa grande progresso e beneficio para a lavoura, que, por meio d'ella e graças a ella, irá ter credito amplo e a juro modico. Si durar um anno a retenção, será apenas de 10 % a taxa annual de juros, a qual, entretanto, se irá diluindo, em favor do productor, á proporção que a retenção por ventura se dilatar.

Escoamento das futuras safras.

Como já teve opportunidade de informar este boletim, ficaram assentadas medidas destinadas a conjurar as difficuldades decorrentes de eventual super-producção. Afim de evitar o perigo que certamente constitue a retenção systematica e illimitada e afim de corrigir os manifestos inconvenientes resultantes da desegualdade das nossas safras, — como criterio para regular e dosar a exportação, é estabelecido que a quantidade minima a ser exportada num cyclo maximo de dois annos corresponderá sempre á somma de duas safras conjugadas. Dest'arte, para o futuro, poderá haver eventualmente transporte de sobras de uma grande safra tão sómente para preencher a deficiencia d'outra pequena que se lhe siga, mas nunca para uma terceira, ainda desconhecida e imprevisivel.

Em summa: o que a tal respeito estabelece o novo plano, é que cada situação estatistica se

liquidará, automatica e definitivamente, de dois em dois annos no maximo.

Conclusão.

Considerado não sómente nas suas condições technicas de grande operação financeira, — a maior talvez que já tenha sido feita para a America Latina, sinão tambem como feliz solução para a crise que nos surprehendeu em outubro passado, o grande emprestimo de 20 milhões suggere muitos e interessantes commentarios, que desenvolveremos nos proximos numeros deste boletim. Assignalemos, desde logo, porém, que operação financeira de tamanho vulto, já pelas difficuldades technicas que offerece, já pelas condições especialissimas em que se vinham apresentando os principaes mercados monetarios, demonstra á evidencia a perfeita solidez do credito que desfructa o Estado de São Paulo e o sentimento de firme confiança que nos centros financeiros conseguiu inspirar a acção administrativa do seu governo.

23 de abril.

A NOVA TAXA NÃO É TRIBUTO

A TAXA DE FINANCIAMENTO — A NOVA TAXA NÃO É TRIBUTO — DIMINUIÇÃO DE ENCARGOS FISCAES— PERSPECTIVAS FAVORAVEIS

As seguras informações que, em seu ultimo numero publicou este boletim, a respeito do emprestimo paulista de 20 milhões, attrahiram hoje toda a attenção do publico interessado em café.

De pessoas de todas as categorias, — commerciantes, lavradores e banqueiros, — só ouvimos applausos á forma feliz como foram conduzidas as negociações e brilhantemente resolvidos os embaraços que, como é natural, não podiam deixar de surgir no curso dellas, tratando-se de operação financeira de tamanho vulto e envolvendo interesses tão complexos. Um respeitavel lavrador, representante de tradicional familia de fazendeiros, foi em nossa presença e a proposito do novo systema de financiamento ao ponto de declarar que o achava tão vantajoso, que o deseja-

va extensivo tambem aos cafés actualmente depositados nos reguladores. Não deixou egualmente de ser justamente louvado o desprendimento com que, no assumpto, agiu o governo, empenhando na realisação da operação o credito do Estado e assumindo, em virtude della, grandes responsabilidades directas, quando só indirectamente é que é beneficiado, uma vez que o producto liquido, longe de ser de qualquer fórma incorporado ás rendas publicas, vae ser totalmente applicado na defesa economica do café, directamente beneficiando as classes nelle proximamente interessadas, como o são a lavoura e o commercio.

E' para esse e para outros aspectos interessantes da grande operação que queremos chamar a attenção dos leitores deste boletim.

A taxa de financiamento.

Felizmente o publico parece que bem comprehendeu as vantagens do financiamento nos novos moldes em que vae ser feito pelo Banco do Estado. Comprehendeu o beneficio que representa a taxa de financiamento no valor approximado de 4$000 (1) por sacca, a qual corresponde tão sómente ao aluguel dos 40$000 tambem por sacca, que o lavrador poderá, sem nenhum juro, tomar emprestado áquelle banco. Aluguel, aliás, bem barato, porquanto, demorando o café nos re-

(1) Publicação posterior rectifica essa informação: a taxa, inicialmente de 3 *shillings*, equivale a cerca de 6$000, como se explica á pagina 33 deste trabalho.

guladores em média talvez mais de 12 mezes (1), aquelles 4$000 representam menos de 10 %, como taxa de juro, taxa que, como já foi dito, se irá diluindo, a favor do lavrador, á proporção que, com a dilatação do prazo de retenção, se dilate ao mesmo tempo o prazo do emprestimo. Assim é que, si o café apenhado ao banco demorar anno e meio retido nos reguladores, o lavrador nada mais pagará, a titulo de aluguel ou juro, além dos 4$000 e, nesse caso, o lavrador terá pago a modica taxa de pouco mais de 6 % ao anno, vantagem que será devidamente apreciada em face dos juros correntes de 12 % e mais ao anno.

A nova taxa não é tributo.

A' vista do exposto acima, torna-se bem claro que a taxa de financiamento absolutamente não tem o caracter de nova tributação. Ella representa apenas retribuição do serviço, aluguel ou forma de juro sobre o financiamento concedido pelo Banco do Estado. Tanto assim é, que será integralmente restituida a referida taxa a todos que se apresentem com conhecimentos não financiados por aquelle banco.

Diminuição dos encargos fiscaes.

Não só não se crearam novos encargos fiscaes para o café, mas os existentes, sem compen-

(1) A safra de 1929/30 chegará a Santos com atrazo medio approximadamente de 20 mezes; a de 1930/31, ora em phase de colheita, com atrazo de 24 mezes.

sação immediata para o Thesouro paulista, vão ser sensivelmente diminuidos, já mesmo a partir de 1.º de julho proximo. Em verdade, determina a legislação fiscal do Estado que, para o effeito da cobrança do imposto *ad valorem* de 9 %, o valor official do café, vulgarmente chamado pauta, seja fixado em cada semestre, tomando-se a média das cotações do disponivel em Santos no semestre anterior.

Assim é que, por força ainda das altas cotações em vigor no ultimo semestre de 1929, a actual pauta, ou valor official do café, é de 3$000 por kilo ou sejam 180$000 por sacca, sobre os quaes o imposto de 9 % faz actualmente entrar para o Thezouro 16$200 por sacca de café exportada. Entretanto, uma vez que actualmente a base do disponivel desceu para 21$000, a nova pauta, no semestre a iniciar-se no proximo 1.º de julho, automaticamente descerá para 2$100 por kilo e uma sacca de café valerá officialmente, para effeito de calcular-se o imposto, apenas 126$000, sobre os quaes os 9 % renderão para o fisco apenas 11$340.

Em resumo, temos, pois, que uma sacca de café paga actualmente 16$200, emquanto que no proximo semestre sómente pagará 11$340. Ha ahi, portanto, uma apreciavel differença representada por 4$860 de impostos a menos, com que a lavoura de café será certamente alliviada em cada sacca de café que exportar.

Graças, pois, á habilidade com que o governo conduziu as negociações do emprestimo, tendo sempre em mira os altos interesses da communhão paulista, no presente e no futuro, verifi-

camos, com legitima ufania, a realisação de uma grande operação financeira, a maior que já se fez para paizes da America Latina, sem que, para satisfazer o respectivo serviço de juros e amortização, se tivesse de crear quaesquer novos impostos, ou taxas onerosas, mas até tal e tão brilhante resultado se conseguiu com evidente e sensivel diminuição da tributação existente.

Perspectivas favoraveis.

Com credito bancario a ser concedido em maior amplitude e em condições mais baratas; com a apreciavel diminuição de impostos, que constituirá a quéda da pauta no proximo semestre; tendo cambio estabilizado e circulação de numerario mais facil e abundante, sem prejuizo da boa qualidade da moeda, que terá para o seu saneamento alguns novos milhões de esterlinos em especie; com a annunciada retirada dos 3 milhões de saccas do mercado, de modo a facilitar o reajustamento economico, a apressar a descida dos stocks retidos e a promover a estabilidade do mercado e a retomada do seu rythmo habitual; com tudo isto, é perfeitamente legitimo que se formulem, para o futuro do café e para a economia paulista em geral, prognosticos francamente favoraveis, que correspondam ás esperanças collectivas e confirmem a opinião que ha dias nos manifestava um dos nossos mais autorizados lideres financeiros, no sentido de que a situação poderá tornar-se não sómente boa, mas até brilhante.

24 de abril.

NOVOS ASPECTOS DO EMPRESTIMO E DO PLANO DE DEFESA

ESCOAMENTO DAS SAFRAS E DOS STOCKS ACCUMULADOS — A NOVA TAXA DE FINANCIAMENTO — ESSA TAXA NÃO CONSTITUE NOVO IMPOSTO — MENOS ONERADA, A LAVOURA DE CAFE' — CONCLUSÃO

Escoamento das safras e dos stocks accumulados.

E' um ponto esse que, não obstante ter sido claramente exposto, não está sendo geralmente bem comprehendido. Vamos procurar esclarecel-o.

Afim de corrigir a desegualdade de nossas safras, nivelando-as, e facilitar a liquidação dos stocks accumulados, foi estabelecido o chamado criterio da somma da avaliação de duas safras, como norma para fixação das entradas em Santos, num cyclo completo de 24 mezes. Concluiram alguns d'ahi que d'aqui por diante as safras

novas, preterindo os actuaes stocks existentes nos reguladores, passariam por cima destes, para entrarem directamente naquelle mercado. E' inteiramente errónea essa interpretação. As entradas para o escoamento dos nossos stocks continuam a regular-se pelas clausulas do convenio interestadual e pelos regulamentos do Instituto. O café armazenado descerá pela ordem chronologica dos despachos, ou das series de embarques, apenas com as excepções estabelecidas para as trocas. Os stocks, portanto, existentes actualmente nos reguladores, longe de ficarem presos e immobilizados durante dez annos, como alguns chegaram a imaginar, entrarão para Santos pela ordem pre-estabelecida, sem serem preteridos pelos cafés mais recentemente produzidos, mas antes abrirão espaço para estes, nos reguladores, num continuo movimento rotativo de substituição. Em resumo: a somma da avaliação de duas safras é apenas engenhosa formula para melhor fixar uma quantidade minima, ideal, a ser escoada em cada cyclo completo de 24 mezes. Fixada essa quantidade minima, as entradas no mercado, para o escoamento normal de toda a producção, serão constituidas com os cafés mais antigos pela data, ou pela ordem das series de embarques. O mais que não fôr isso, está errado.

A nova taxa de financiamento.

A taxa de financiamento, que será especialmente creada para attender aos serviços de juros e amortização do emprestimo de 20 milhões, é de

3 shillings ou sejam cerca de 6$000 por sacca de café. O logar de sua cobrança será o mesmo do pagamento do frete e da taxa ouro. Será na estação de destino, e por occasião da chegada do café, sempre que se tratar de café despachado para estação situada dentro do territorio do Estado. Será na estação de origem, e por occasião do embarque, sempre que se tratar de despacho para estação fóra do territorio do Estado. Exemplifiquemos: tratando-se de despachos para Santos ou para São Paulo, será a taxa de financiamento cobrada por occasião da chegada do café; tratando-se de despacho para Matto-Grosso, Paraná ou Rio de Janeiro, ou outro destino situado além das fronteiras do Estado, deverá a cobrança ser feita na estação de procedencia, por occasião do embarque (1).

Os novos moldes em que assentará o financiamento por intermedio do Banco do Estado e as condições em que se farão a cobrança e a restituição da taxa especial, constituem questões ainda em estudo. Seria, pois, prematuro tudo quanto se adiantasse a respeito.

A taxa recahirá, indistincta e obrigatoriamente, sobre todos os conhecimentos existentes em circulação em 1.º de julho proximo, ou que forem emittidos depois dessa data. Entretanto, pagam-n'a effectivamente, e isso a titulo de juro, sómente os portadores de conhecimentos financiados pelo Banco do Estado; aos que, por conveniencia

(1) Vide, no Appendice, o processo para a cobrança e a restituição da taxa de financiamento.

propria, se dispensarem desse financiamento, será assegurada, por compensação, a restituição integral da taxa.

Essa taxa não constitue novo imposto.

A taxa de financiamento não constitue, portanto, novo imposto. Não ha, no caso, nenhuma imposição obrigatoria. Utiliza-se della, ou dispensa-a, livremente quem quer, consultando nisso apenas o seu proprio interesse. A taxa é mera retribuição de serviço. Empresta o Banco do Estado, a qualquer portador de conhecimento de café, 40$000 por sacca, sem juro e sem prazo determinado. Em tróca, perceberá o banco o valor da taxa, que é approximadamente de 6$000, e a nada mais terá direito até a chegada do café a Santos. Serão muito aquelles 6$000, ou serão pouco, como retribuição do serviço prestado? Depende a resposta do tempo que demorar o café nos reguladores. Si o tempo de demora fôr reduzido, os 6$000 corresponderão a uma taxa relativamente elevada; si fôr dilatado, corresponderão a uma taxa modica. Em todo caso, como ninguem será obrigado a recorrer exclusivamente ao Banco do Estado, sendo a todos facilitado obterem a restituição da taxa e irem procurar dinheiro mais barato noutra parte, nenhum interessado sahirá prejudicado. Será esse o caso do portador de conhecimento de café, cujo prazo de chegada, alguns mezes ou dias, — esteja a se vencer. Estando prevista, como consequencia do proprio em-

prestimo, relativa abundancia de capital disponivel, não lhe será difficil encontrar outros financiadores, que lhe emprestem o dinheiro de que precize por curto prazo.

Menos onerada, a lavoura de café.

Não obstante a realização do emprestimo e a creação da taxa especial de cerca de 6$000 que lhe garantirá os juros, — quando em 1.º de julho proximo entrar em vigor o delineado plano de defesa e financiamento, a lavoura de café será grandemente alliviada dos seus actuaes encargos. Com effeito, já demonstrou este boletim, que actualmente uma sacca de café paga ao Estado, de imposto de exportação, 16$200.

Em virtude da quéda do preço e do consequente abaixamento da pauta, provavelmente para 2$100 por kilo, aquelle imposto estará praticamente reduzido a 11$340 por sacca a partir de 1.º de julho. Em taes condições, uma sacca de café pagará menos 4$860 de imposto de exportação. Considere-se, além disso, que presentemente a taxa de juros corrente é de 12 %, importando o financiamento de uma sacca de café, na base de 40$000, numa despeza annual de 4$800. Essa despeza de juros desapparecerá, desde que seja preferido o financiamento nos moldes em que o Banco do Estado vae offerecer.

Balanceados a reducção da pauta, mais os juros que ora paga, com a taxa de 6$000 que irá

dispender para ter financiamento adequado e outras inestimaveis vantagens, a lavoura será, em todo esse negocio, ainda beneficiada por 3$660 por sacca, o que assim se demonstra:

Reducção da pauta	4$860
Suppressão de juros	4$800
Somma	9$660
Menos: taxa de financiamento .	6$000
Beneficio	3$660

Ha, pois, justificada razão para affirmar que tão brilhantes resultados, como os que decorrem da grande operação financeira, não sómente foram conseguidos sem encargos novos, mas até com a diminuição dos existentes.

26 de abril.

OS NOVOS CONTRACTOS DE CREDITO

NOVOS MOLDES DE FINANCIAMENTO — A TAXA DE FINANCIAMENTO NÃO É FIXA

Novos moldes de financiamento.

Prevê-se que, em virtude do emprestimo e do plano adoptado para a defesa, o Banco do Estado de S. Paulo centralizará praticamente todo o serviço de financiamento, devendo ir ter á sua carteira quasi todos os conhecimentos que existirem em circulação em 1.º de julho e os que forem emittidos depois daquella data. Ha muita curiosidade por saber em que moldes serão feitos por aquelle banco os futuros contractos de abertura de credito. Como já informámos, este e outros problemas constituem ainda objecto de acurado estudo. Entretanto, afigura-se-nos provavel que taes contractos, sob garantia de conhecimentos, serão feitos sem juros, como se annuncia, e a prazo de um anno, reformaveis no respectivo

vencimento por egual prazo, com amortização compulsoria de 10 %, de modo que ao cabo de 10 annos se tenha operado o resgate total do emprestimo. Os conhecimentos que forem sendo liberados pela chegada a Santos dos respectivos cafés, poderão ser substituidos por outros, estabelecendo-se assim um continuo movimento rotativo de substituição. O portador de conhecimentos, representando, por exemplo, 10.000 saccas de café, poderá obter, sem juros, desde logo 400 contos de réis, a um anno de prazo, renovavel indefinidamente até 10 annos, sempre, porém, mediante a amortização de 10 % sobre o capital, ou sejam, no caso figurado, 40 contos annuaes. O contracto é feito por um anno, e não logo por 10 annos, para facilitar a liquidação em caso de imprevistos varios, taes como concordatas, fallencias, etc.

A taxa de financiamento não é fixa.

Segundo informa o communicado official, a taxa de financiamento irá decrescendo á proporção em que o emprestimo fôr sendo resgatado, até desapparecer automaticamente, quando as ultimas obrigações forem cancelladas. A taxa inicial, que é de 3 shillings no maximo (cerca de 6$000) por sacca de café que chegar a Santos depois de 1.° de julho, é consequencia do actual prazo medio relativamente longo de retenção (20 mezes, mais ou menos). Entretanto, á medida que forem sendo liquidados os stocks accumulados e, em consequencia, fôr sendo proporcionalmente diminuido o prazo médio de retenção, irá concommitantemente sendo diminuida a taxa de financiamento até seu integral desapparecimento, no decimo anno. Para essa occasião, em que se prevê que não haverá stocks de outras safras accumulados, tambem não haverá mais fundamento para a taxa, que é funcção da retenção.

Temos informações de que o contracto de emprestimo estabelece mesmo para a taxa uma tabella em escala que decresce annualmente, prevendo varias hypotheses, entre as quaes, a de que, por effeito de uma exportação extraordinaria e correspondente quéda dos stocks accumulados, diminuido o prazo de retenção, seria diminuida tambem extraordinariamente a taxa de financiamento.

28 de abril.

A NOVA MODALIDADE DE FINANCIAMENTO

A QUESTÃO DOS PRAZOS — A QUESTÃO DAS TAXAS — A UMA HYPOTHESE DESFAVORAVEL, OUTRA FAVORAVEL — VALORIZAÇÃO E DEPRECIAÇÃO POSSIVEIS — OS PRIMEIROS CREDITOS SERÃO PRIVILEGIADOS

A' proporção que vão sendo conhecidas as diversas particularidades do novo plano de financiamento, a ser adoptado pelo Banco do Estado de São Paulo, mais evidentes se vão tornando as suas vantagens, sob o ponto de vista da lavoura e do commercio de café. Entre taes vantagens occorre-nos enumerar as seguintes.

A questão dos prazos.

Como vinha sendo feito, o financiamento assentava em bases precarias. O dinheiro era to-

mado em mercados externos sob a fórma de credito a curto prazo, no maximo de um anno, e applicado aqui em operações de café cuja liquidação se vinha processando em cerca de dois annos. Foi principalmente essa disparidade de prazos que se procurou corrigir, levantando-se o grande emprestimo cujo resgate se fará em 10 annos. Desse modo, ficou o Banco do Estado habilitado a fazer adiantamentos sobre conhecimentos, sem juros, pelo prazo de um anno, e dando ao interessado a certeza de poder renoval-o successivamente por mais 9 annos, com a amortização annual de apenas 10 %.

Essa vantagem sobresáe ainda mais, si se considerar que actualmente, sobre pagar juros elevados, o lavrador ou commerciante de café, quando consegue obter financiamento, este lhe é concedido a curto prazo, geralmente entre 90 e 180 dias, sem nenhum compromisso de reforma, podendo o financiador exigir a liquidação da operação, antes que o café tenha chegado ao mercado e possa ser vendido.

A questão das taxas.

O grande emprestimo foi feito em condições relativamente favoraveis. Com effeito, tendo sido contractado typo liquido de 90, juros de 7 % e resgate ao par em 10 annos, a operação custa para S. Paulo 8,5 % de juros annuaes, taxa que, accrescida da retribuição a que o Banco do Estado terá direito pelos seus serviços, ficará ainda em menos de 10 % annuaes, approximadamente,

para os que se servirem do producto do emprestimo. Sendo certo que a taxa de 3 shillings, ou cerca de 6$000 por sacca, a ser cobrada e a ser remettida semanalmente aos banqueiros, se destina exclusivamente á satisfação daquelles juros, logicamente se conclue que não é exaggerada a obrigação exigida do financiado. Por outras palavras: os 3 shillings que os paulistas, emittentes do emprestimo, pagam aos banqueiros emissores, correspondem apenas aos juros contractados, e estes, como vimos, não são altos.

A uma hypothese desfavoravel, outra favoravel.

Taes considerações valem para o plano de financiamento tomado no seu conjuncto. E' claro que ao proprio plano seria impossivel descer a casos isolados. Argumentam, por exemplo, alguns, que os cafés da serie "A", a entrarem em Santos depois de 1.º de julho, irão pagar 6$000 como aluguel de 40$000, adiantados por poucos dias ou semanas, o que equiváleria a uma taxa elevadissima de juros. A esta hypothese, que aliás é a mais desfavoravel, outra hypothese pode ser contraposta. E' a de que os conhecimentos da serie "A" poderão ser substituidos por conhecimentos da serie 10.ª da safra pendente, serie essa que se calcula demorará normalmente 2 1/2 annos para chegar a Santos, a contar do referido mez de julho. Nesse caso, dada a exaggerada retenção do café financiado, os 6$000 por sacca cor-

responderiam a uma taxa de juros de 5,2 % annuaes.

Valorização e depreciação possiveis.

Um dos effeitos do emprestimo será naturalmente uma relativa estabilidade de preços para o café. Supponhamos mesmo que se verifique uma elevação apenas de 1$000 por 10 kilos, ou sejam 6$000 por sacca. Nesse caso, nada nos custaria o financiamento.

Supponhamos agora a hypothese contraria, que é a da depreciação que fatalmente se verificaria, no valor do café, caso o emprestimo não se realizasse. A que proporções poderia attingir essa baixa? Nem é bom pensar... (1) Calculemos, no entanto, que ella se representasse apenas por 2$000 por 10 kilos. Teriamos, então, um prejuizo de 12$000 por sacca, ou sejam 120.000 contos por anno, ou ainda 240.000 contos em 2 annos. Isso apenas inicialmente.

Os primeiros contractos serão privilegiados.

São taes as vantagens que apresenta o financiamento, como o vai fazer o Banco do Estado, que já se regista evidente interesse por obter os primeiros contractos, porque estes serão de facto privilegiados, principalmente em razão do longo

(1) A' pagina 79 deste trabalho, vem delineada a tragica situação em que se despenhariam S. Paulo e o Brasil, si não se realisasse o emprestimo de 20 milhões e não fossem renovados os creditos provisorios.

prazo assegurado pelo direito de reforma successiva, com movimento rotativo de substituição dos conhecimentos dados em garantia. E' que os primeiros contractos farão parte dos 16 1/2 milhões de saccas em conhecimentos que garantirão o grande emprestimo por 10 annos. Preenchida aquella quantidade de conhecimentos, o emprestimo terá sido integralmente sacado e applicado. Feito isto, o Banco continuará com certeza o financiamento, applicando o seu capital, as suas reservas e os depositos que lhe são confiados. Nesse caso, porém, é licito suppôr que não poderá operar a prazo longo, nem offerecer segurança de reforma nos novos contractos de credito.

29 de abril.

AINDA OS NOVOS MOLDES DE CREDITO BANCARIO

QUAES OS CAFÉS SUJEITOS Á TAXA REDUCÇÃO DA TAXA DE DESCONTO — NÃO HA NOVOS ENCARGOS FISCAES.

Quaes os cafés sujeitos á taxa.

A nova taxa de financiamento (cerca de 6$000, inicialmente) incidirá, como é natural, tão sómente sobre os cafés de producção paulista e será cobravel, indistinctamente, sobre quaesquer quantidades que forem chegando a Santos, depois de 1.º de julho proximo.

Como essa taxa é simplesmente considerada remuneração dos serviços de financiamento prestados pelo Banco do Estado, será ella integralmente restituida aos que se dispensarem desse financiamento. Os que, porém, continuarem a manter contracto de financiamento, ou fizeram novos contractos, com aquelle banco, terão de sujeitar-se áquella taxa, nada, entretanto, devendo pagar a titulo de juros. Aliás, nos moldes em que são annunciados os novos contractos de financiamento,

praticamente a prazo de dez annos, pela faculdade de renovação annual, com apenas 10 % de amortização, — está havendo já tal interesse por assegurar o direito de preferencia, que se imagina serão muito poucos os conhecimentos a não serem financiados por aquelle banco. Existindo actualmente cerca de 21 milhões de saccas, representadas por conhecimentos em circulação, suppõe-se será immediata e integralmente coberto o total de 16.500.000 saccas de que precisa o Banco do Estado para garantir e sacar todo o producto do emprestimo externo. Como hontem demonstrámos, só os primeiros contractos que completem aquelles 16 1/2 milhões de saccas é que gozarão da vantagem de renovação annual e amortização de 10 %, com o movimento rotativo de substituição dos conhecimentos dados em garantia, assegurado por 10 annos.

A hypothese mais desfavoravel com que alguns argumentam, como hontem dissémos, é a dos cafés da serie "A", a chegarem a Santos em data proxima, pagarem a taxa de 6$000 como aluguel de 40$000 adiantados por poucos dias apenas. Mas esses conhecimentos podem ser substituidos com vantagem por outros da serie 10.ª da safra pendente, a chegarem a Santos mais ou menos daqui a 2 1/2 annos. Quando chegarem os cafés da 10.ª serie da safra 1930/31, poderão elles ser substituidos por outros de chegada mais remota da safra 1931/32, e assim por diante. Assim, calculado com taes prazos dilatados, o pagamento de 6$000, sobre 40$000 adiantados, corresponde a uma taxa de juros muito modica, que, na

hypothese da substituição de um conhecimento da serie "A" por outro da serie 10.ª da safra pendente, é inferior a 6 %, mesmo levando em conta a amortização de 1 decimo ao fim do primeiro anno.

Quem, apesar disso, não se convencer das conveniencias de tal financiamento, é claro que poderá livremente dispensal-o, caso em que terá direito á restituição integral da taxa. As condições dessa restituição, bem como outras particularidades do emprestimo, serão reguladas por lei especial que deverá votar o Congresso Legislativo, a installar-se segunda-feira proxima, dia 5 de maio. São, pois, prematuras as hypotheses que já se formulam a respeito.

Reducção da taxa de descontos.

Além do renascimento geral do sentimento de confiança como consequencia da grande operação, podemos assignalar hoje um facto muito significativo. E' a reducção para 10 %, — mesmo antes de ser posto em circulação o producto do emprestimo, — da taxa de descontos, feita por um dos grandes bancos particulares de S. Paulo. Constitue isso um seguro indice do que irá acontecer em maior escala, devendo acreditar-se que o capital, que até agora por ahi existia retrahido, já está voltando a disputar as melhores collocações.

Não ha positivamente novos encargos fiscaes.

Foi o *Boletim Medeiros* que affirmou e demonstrou que a taxa de financiamento, de que

cogita o emprestimo de 20 milhões, não constitue, de nenhum modo, novo encargo sobre o café.

Pretendendo o contrario, no seu editorial de hoje, mostra apenas o "Correio da Manhã" que leu, mas não comprehendeu, a nossa clara demonstração. Com effeito, para patentear que o café será menos onerado, já a partir do proximo 1.º de julho, nada mais fizémos que simplesmente balancear, de um lado, o que actualmente paga uma sacca de café, a titulo de imposto de exportação e de juros annuaes, e, de outro lado, o que irá pagar, a egual titulo, no proximo semestre. Isto, em numeros, pode ser expresso da seguinte maneira:

Actualmente, uma sacca de café paga:

Imposto de exportação (9 %) .	16$200	
Juros sobre 40$000, adiantados (12 %)	4$800	
Somma		21$000

Depois de 1.º de julho, pagará:

Imposto de exportação, pauta reduzida	11$340	
Juros (nihil)	0	
Taxa de financiamento . . .	6$000	
Somma		17$340
Beneficio para cada sacca de café		3$660

O beneficio de que, pelo calculo acima, irá go-

zar uma sacca de café é, pois, de 3$660, cumprindo mais observar que tal beneficio poderá, com razão, ser mais elevado ainda, si se considerar que a taxa de 6$000 representa as despesas de financiamento, não de um anno apenas, mas de dois approximadamente, que é o prazo médio actual da retenção. Não se trata, pois, de simples jogo de palavras, e muito menos de grosseiro embuste, como pretende o "Correio da Manhã", mas de insophismavel demonstração numerica.

30 de abril.

AINDA O NOVO REGIMEN DE CREDITO

NÃO É OBRIGATORIO O FINANCIAMENTO OFFICIAL — OS NOVOS CONTRACTOS DE CREDITO — O FINANCIAMENTO DOS CAFÉS DE CHEGADA PROXIMA — A COMPETIÇÃO ENTRE BANCOS — PAGAMENTO E RESTITUIÇÃO DA TAXA

Não é obrigatorio o financiamento official.

Tem este boletim procurado pôr em merecido relevo as assignaladas e reaes vantagens que offerecem os novos moldes de financiamento, a serem brevemente adoptados pelo Banco do Estado de São Paulo. Cumpre, todavia, deixar bem claro que esse funcionamento não é obrigatorio, sendo antes inteiramente facultado a qualquer interessado recorrer a outros bancos ou commerciantes financiadores, si isso parecer que mais lhe convém, em dadas e determinadas hypothe-

ses. Neste caso, a taxa de financiamento, cobravel em Santos sobre todos os cafés que forem alli chegando, depois do proximo 1.º de julho, será integralmente restituida, sempre que se provar que o respectivo conhecimento ferroviario não tenha gozado das vantagens da nova modalidade do credito official.

Os novos contractos de credito.

Como é natural, e já o dissémos acima, não sendo compulsorios os novos contractos de financiamento com o Banco do Estado, haverá neste particular, inteira liberdade de acceitação, ou de dispensa delles. Temos mesmo segura informação de que a direcção do grande estabelecimento facilitará a revisão de todos os contractos agora existentes, de modo a operar-se, com o minimo de incommodos, para seus clientes, a transição do regimen actual para o novo regimen de credito. A esse respeito, julgamos interessante e opportuno fazer as seguintes considerações.

Aos que já tem contracto de credito com o Banco do Estado será provavelmente assegurada a faculdade de optar pela sua continuação até o respectivo termo, ou pela sua revisão antes de 30 de junho. Essa revisão comporta varias hypotheses. Si o contracto está feito na base de 40$000, a solução será facilima. Si o contracto estiver, porém, feito em base mais elevada, será forçoso reduzil-o á mesma base de 40$000, ou desdobral-o. Figuremos, por exemplo, o caso de 10.000 saccas financiadas á razão de 60$000, ou sejam 600 contos. Esse contracto deverá ser desdobrado em dois: um de 400 contos, na base de 40$000 por saccas; outro de 200 contos. Este ultimo, de 200 contos, poderá ter as seguintes soluções, conforme accordo a que chegarem as partes:

a) liquidação immediata, a dinheiro;

b) liquidação parcial, sob a fórma de juros communs, á medida que forem chegando a Santos as 10.000 saccas do primeiro contracto, as quaes servirão de garantia, mediante segundo penhor; cousa semelhante faz-se agora, recebendo o Banco um tanto por sacca, conforme o caso, como condição para permittir a substituição de conhecimentos;

c) reducção dos 200 contos a um contracto a longo prazo, dos do novo modelo, entrando o financiado com 5.000 saccas mais de conhecimentos novos.

O financiamento dos cafés de chegada proxima.

Já vimos que os conhecimentos de cafés que forem chegando a Santos logo depois de 1.º de julho, digamos, das series "A" e "B", podem ser no Banco do Estado substituidos com vantagem por outros de chegada remota, como, por exemplo, os da ultima serie da safra pendente.

Todavia, si ao interessado não convier o financiamento official e consequente pagamento da taxa de 6$000 sobre aquelles cafés mais proximos a chegarem, poderá elle, antes do proximo 30 de junho, retirar da carteira do Banco do Estado, os

referidos conhecimentos das series "A", "B", etc., substituindo-os por outros de chegada demorada. Assim, o portador de taes conhecimentos fica inteiramente livre para realizar, ou não, com qualquer outro estabelecimento financiador, a operação que mais lhe convenha. Pode em tal caso o interessado conseguir, por exemplo, juros de 12 % por 90 dias, o que importa numa despesa de 1$200, em vez da taxa de 6$000, por sacca na base de 40$000 adiantados. Póde ainda conseguir adiantamento superior a 40$000.

A competição entre bancos.

Concluidas que foram as negociações para o grande emprestimo e restabelecido o sentimento de confiança, vem-se notando que os capitaes particulares, e principalmente bancarios, de retrahidos em que se mantinham, voltam a movimentar-se de novo. Assim é que um grande banco paulista já está operando francamente sobre café, á taxa de 10 % annuaes. Ha dois ou tres dias, conforme chegou ao nosso conhecimento, um grande banco extrangeiro realizou uma operação de financiamento, no valor de 500 contos, garantida com 12.500 saccas em conhecimentos, na base de 40$000, a 9.1/2 %, sem commissão. Isto é um symptoma de que os negocios de café já estão interessando muito aos bancos, como segura applicação de capital. Aliás, comquanto sejam de reaes vantagens os novos moldes de contractos do Banco do Estado, existe ainda muita margem para os demais bancos operarem, fazendo-lhe vantajosa concorrencia. E' o caso dos conhecimentos de

café de chegada mais proxima, a que acima nos referimos, permittindo operações liquidaveis a curto prazo, que são as que mais convém a bancos de deposito. Além disso, offertas que elles façam de adiantamentos acima de 40$000 constituirão forte attractivo para os pretendentes a financiamento. Além disso, podem elles fazer um adiantamento supplementar, mediante segundo penhor dos conhecimentos caucionados no Banco do Estado. Uma simples declaração expressa do financiado ao Banco do Estado é o bastante para assegurar a boa execução desse negocio.

Finalmente, têm os bancos particulares a segurança de um redesconto facil de conhecimentos por parte do Banco do Estado, sempre que tal operação lhes convenha.

Tudo que se diz dos bancos particulares applica-se egualmente ao commercio commissario, como financiador tradicional da lavoura de café.

Pagamento e restituição da taxa de financiamento.

Segundo somos informados, o Banco do Estado manterá, em beneficio de seus clientes que não pretenderem contractos de credito, um serviço especial de pagamento e restituição da taxa de financiamento. Basta que lhe sejam confiados os respectivos conhecimentos, que elle guardará, sob custodia, na sua carteira, ficando ao seu cargo o pagamento e a subsequente restituição da taxa de 6$000, o que elle fará por meio de dois simples lançamentos, um de debito, e outro de credito.

6 de maio.

ASPECTOS DA SITUAÇÃO ESTATISTICA E COMMERCIAL DO CAFE'

LIGEIRO BALANÇO DA SITUAÇÃO — AVALIAÇÃO E PREVISÃO DE SAFRAS — POSIÇÃO DO MERCADO DE SANTOS — CONCLUSÃO

Ligeiro balanço da situação.

Em circulos interessados em café, vêm tendo curso ultimamente certas opiniões pessimistas no que concerne á situação proxima do artigo, no seu duplo aspecto commercial e estatistico. Parecenos, entretanto, que nenhum fundado motivo existe para taes opiniões. E' o que pretendemos demonstrar, dando hoje ligeiro balanço nos principaes dados do problema, já todos sufficientemente conhecidos para que a respeito se possa formular conclusão relativamente segura.

Avaliação e previsão de safras.

E' em torno das proximas safras que gyram os argumentos com que de preferencia os pessi-

mistas procuram apoiar as suas opiniões. Ora, o Instituto de Café acaba de publicar officialmente a avaliação da safra pendente e a previsão da seguinte. Que valor se deve attribuir ás suas cifras? E' o que veremos, a seguir. Para a safra de 1930/31, ora pendente, dá o Instituto de Café a cifra de 7.500.000 saccas. Essa cifra representa o total liquido exportavel por Santos, inteiramente expurgado das quantidades que por esta ou aquella razão não irão ter áquelle porto. Della já foram deduzidas as quantidades destinadas ao consumo interno que transitarem pelas estradas de ferro, bem como todos os cafés baixos, cujos embarques forem no interior prohibidos pelo Serviço Sanitario, ou que, por elle, forem posteriormente embargados ou apprehendidos. Não será exaggero calcular tudo isso em cerca de 10 %, ou sejam approximadamente cerca de 750.000 saccas. A avaliação de 7.500.000 saccas, dada pelo Instituto para o total liquido exportavel, corresponde, pois, a uma producção bruta approximadamente de 8.1/4 milhões de saccas. Cumpre lealmente confessar que taes numeros ficam bem acima das avaliações correntes. Pois não é verdade que experimentados technicos chegam mesmo a attribuir á safra em questão calculo inferior a 7 milhões de saccas, egualando-a assim em rendimento á pequenissima de 1928/29?

No que concerne á futura safra de 1931/32, a previsão actual, formulada pelo Instituto de Café, não vae além de 14 milhões de saccas. Representa esse numero o saldo liquido exportavel, já expurgado dos cafés inferiores, cujos despachos

incidirão na prohibição do Serviço Sanitario, e dos destinados ao consumo interno que transitarem pelas estradas de ferro. Calculando-se mais ou menos em 10 % taes exclusões, segue-se que a previsão do Instituto equivale a uma producção bruta entre 15.1/2 a 16 milhões de saccas, o que deve ser considerado uma safra grande e supernormal. Em face do abandono das velhas culturas; em face da parcial desorganização do trabalho agricola que, em algumas zonas, pela crise do salario e quéda dos preços, já não encontra a devida compensação; em face da extensão que, entre os caféeiros, tomou este anno o plantio de cereaes, em detrimento da productividade dos primeiros; em face das condições desfavoraveis creadas pela recente estiagem, que se prolongou desde fevereiro até meados do corrente mez de maio; em face da campanha, que será cada vez mais severa e intensa, para a eliminação dos cafés baixos; em face destas e de outras importantes causas, — haverá quem, com fundamentos mais razoaveis, possa, no actual momento, prevêr para a referida safra de 1931/32 rendimento exportavel maior do que aquelles 14 milhões, verdadeiramente equivalentes de 15.1/2 a 16 milhões de producção global? Não haverá certamente, pois sabem todos ser verdade que os mais competentes observadores da lavoura, attendendo ás actuaes condições desta, acima expostas, não vão, nos seus calculos particulares, além das cifras que prudentemente fez publicar o Instituto de Café.

E', pois, patente que, adoptando avaliações e previsões de safra acima das geralmente admitti-

das presentemente, teve o Instituto de Café a preoccupação sincera de apresentar resultados que afastem a possibilidade de futuras surprezas desfavoraveis sob o ponto de vista estatistico. Assim, nas posteriores correcções que periodicamente se hão de fazer, a probabilidade é que poderão as cifras do Instituto soffrer modificações sempre tendentes a melhorar, e nunca a peorar, a situação estatistica do café.

Posição do mercado de Santos.

Em virtude do plano adoptado por S. Paulo para o normal escoamento do café, a somma da avaliação de duas safras conjugadas determina a quantidade minima a ser exportada por Santos num cyclo completo de 2 annos. Fixada essa quantidade minima, as entradas naquelle porto serão constituidas com os cafés mais antigos pela data, ou pela ordem da serie de embarques, de accordo com as clausulas do convenio e os regulamentos do Instituto. Estabelecidas estas normas, vejamos qual será a posição estrategica da defesa neste primeiro anno de funccionamento do plano que entrará em vigor no proximo 1.º de julho.

Nas avaliações officiaes do Instituto de Café acima referidas, temos os elementos para determinar a quantidade minima de café que deverá entrar no porto de Santos durante o proximo anno agricola. Com effeito, os 7.1/2 milhões da safra de 1930/31, ora pendente, sommados aos 14 milhões previstos para a safra seguinte, perfazem o total de 21.1/2 milhões, quantidade que, dividida por 24 mezes, dá a quota mensal de 895.834 saccas. Assim, no proximo anno caféeiro, deverão entrar em Santos, á razão daquellas 895.834 por mez, 10.750.000 saccas, em cuja cifra já se consideram incluidas as parcellas para a liquidação dos stocks accumulados. Em annos passados, de rigida limitação e consequentes preços elevados, a procura normal por si propria mostrou-se capaz de absorver mais de 10 milhões de saccas annualmente. Muito maior exportação devemos, portanto, esperar agora. Com effeito, a politica do café é agora ampliativa da exportação e de verdadeira expansão economica, politica que é grandemente facilitada pelos baixos preços actuaes, de forte competição commercial, que ha de conquistar para os nossos cafés novos mercados de consumo e melhorar a posição delles nos mercados já feitos, em prejuizo dos paizes concorrentes.

Considerando essas favoraveis circumstancias, é que nos inclinamos a admittir que a procura normal, entregue ao seu livre jogo, absorverá facilmente no proximo anno mais de 10 milhões de saccas no mercado de Santos. Accresce ainda importante circumstancia: das 10.750.000 saccas, quantidade minima a entrar em Santos, durante o proximo anno, 3 milhões de saccas serão pelo governo retiradas do mercado por compra, d'onde resultará que, para o livre jogo do commercio, ficarão sómente 7.750.000 saccas approximadamente. Noutros termos: emquanto se calculam superiores a 10 milhões de saccas as necessidades da exportação durante o proximo anno, as disponibilidades da offerta no mesmo periodo

estarão abaixo de 8 milhões, do que resultará deficiencia de mais de 2 milhões de saccas.

Em face de tal situação, não temos difficuldade em prevêr que poderá o Instituto chegar ao extremo de ser forçado a augmentar, neste primeiro anno, as entradas de café em Santos, como recurso para evitar uma provavel elevação de preços, tão importuna quão prejudicial aos interesses do plano de defesa.

Conclusão.

Attendendo a que, tendo o Instituto de Café super-avaliado, como vimos, as duas proximas safras, — as respectivas cifras, si tiverem de modificar-se pelas correcções futuras, só o serão provavelmente em sentido favoravel; attendendo a que, em virtude da intervenção official para a retirada de 3 milhões de saccas em Santos, as entradas minimas fixadas para o proximo anno serão deficientes de mais de 2 milhões de saccas comparativamente ás necessidades do commercio exportador; attendendo a que, segundo informação fidedigna, já mais de metade do actual stock disponivel de Santos está em poder de solidas mãos; attendendo a que todo o movimento de especulação bolsista leva necessariamente no seu bojo o germen de reacção e que actualmente, segundo informam os melhores observadores, existe em Santos um grande *descoberto* de vendas para embarques futuros; attendendo a que os novos contractos de abertura de credito, a serem inaugurados no proximo 1.º de julho, collocarão nas mãos do commercio e da lavoura um enorme capital sem juros e liquidavel a longo prazo, augmentando assim grandemente a sua capacidade de resistencia financeira; — só resta concluir que a posição estatistica e commercial do café é no proximo anno de natureza a tornar cada vez mais forte e solida a posição estrategica do Instituto, que assim terá grandemente facilitada a sua missão de defesa e amparo do mercado.

Julgamos, em summa, de bom aviso que os nossos leitores tomem em consideração as conclusões acima para orientação de seus negocios, pois estamos sinceramente convencidos de que isso só lhes poderá proporcionar os melhores resultados.

22 de maio.

A ELIMINAÇÃO DE CAFÉS BAIXOS

VALIDADE DOS CONHECIMENTOS COMO INSTRUMENTO DE CREDITO

A eliminação dos cafés baixos funda-se principalmente, como temos visto, na imperiosa necessidade de apressarmos o equilibrio economico, já corrigindo o excessivo volume da nossa producção, já seleccionando as qualidades que tivermos de entregar ao livre jogo da competição commercial. Em face das clausulas do contracto de emprestimo dos 20 milhões e da reciproca lealdade que presidiu a sua realisação, a fiscalização nos embarques de café no interior assume aspectos de estricto dever moral para S. Paulo. Sabemos todos que a garantia da grande operação é constituida por conhecimentos ferroviarios de embarques de café. E' preciso, pois, que os conhecimentos representem realmente café, e não outra cousa qualquer, para que possam constituir na verdade a garantia que S. Paulo offereceu e que, confiantes, os banqueiros acceitaram. Exercer, portanto, rigorosa fiscalização dos embarques no interior, expurgando os nossos stocks de cafés de baixa qualidade, ou até de detrictos, firmando, assim, a validade dos conhecimentos como seguro instrumento de credito, é uma condição contra-

ctual, cujo perfeito implemento o Estado de S. Paulo considera solenne compromisso de honra.

Deixar de assim proceder e permittir o contrario, seria frustrar a garantia contractual, illaquear a boa fé dos nossos credores, supprimir ou arruinar o credito sobre conhecimentos, em vez de promovel-o e saneal-o, e tudo isso com incalculaveis prejuizos para a economia da lavoura e do commercio de café e exclusivo gaudio e proveito de meia duzia de improbos especuladores, como esses que andam por ahi nominalmente apontados nas publicações officiaes do Instituto, e outros illustres cavalleiros, de collarinho e gravata, constantes da "lista negra" organizada pelos bancos da praça e pelo commercio de Santos (1).

Em summa: afim de corrigir o excesso de producção e de operar a selecção de qualidades; de promover e sanear o credito, dando validade aos conhecimentos ferroviarios como realmente representativos da mercadoria que mencionam, — a campanha para a fiscalização e a eliminação dos cafés de muito baixa qualidade representa para S. Paulo, além das suas vantagens economicas, estricto dever de honestidade contractual. E para o Brasil em geral, dado o seu grande alcance economico, ha de impôr-se sem demora como uma necessidade a ser regulada por lei federal.

26 de maio.

---

(1) Em dias de maio, fez effectivamente o Instituto publicar uma relação nominal de embarcadores de palha de café, e até palha de arroz, como si fosse café!

AINDA A ELIMINAÇÃO DE CAFÉS BAIXOS

A EXPORTAÇÃO DOS CAFÉS CONDEMNADOS — A INCONVENIENCIA DA FISCALIZAÇÃO SÓ POR OCCASIÃO DA CHEGADA

A exportação dos cafés condemnados.

Em carta que ha poucos dias publicou este boletim, sustentou "um assignante de Santos" que seria mais aconselhavel que os cafés baixos que deverão ser sacrificados pela fiscalização do Instituto, fossem exportados e lançados aos mercados onde ha pouco consumo, para ahi serem vendidos por qualquer preço, introduzindo-se assim, pela barateza do custo, o habito de tomar café e ao mesmo tempo deslocando-se dos mercados já feitos os nossos concurrentes em producção.

A proposito dessa carta e da suggestão que ella contém, outro leitor communica-nos o seu pensamento que assim pode ser resumido: "E' certo que o Instituto de Café poderia exportar para os mercados de pouco consumo, por baixo

preço, ou até de graça, e a titulo de propaganda, os cafés inferiores condemnados pela fiscalização. Entretanto, haveria nessa medida um risco de graves consequencias: a probabilidade de serem esses cafés reexportados para mercados já feitos e ahi promoverem concorrencia, não só aos cafés das outras procedencias, como principalmente aos cafés de origem brasileira, tudo com sérias perturbações para o commercio já estabelecido. E', pois, um engano suppôr que os cafés por nós condemnados, exportados a baixo preço, ou mesmo de graça, possam fazer vantajosa concorrencia aos dos paizes nossos competidores em producção. Essa concorrencia ha de fazer-se certamente; mas, para ser efficaz, preciso é que adopte processos rigorosamente economicos, entre os quaes se incluem, principalmente, além do preço baixo e attrahente, a selecção de qualidades. E esta selecção é a finalidade principal do serviço de fiscalização que S. Paulo adoptou e pretende, com fundados motivos, vêr extendido a todo o Brasil." Ahi fica resumido o pensamento do nosso amavel leitor em resposta á suggestão do nosso missivista a que nos referimos no começo desta nota.

A inconveniencia da fiscalização só por occasião da chegada.

A fiscalização, rigorosa e intensa, que o Instituto de Café e o Serviço Sanitario, numa acção conjugada, vêm agora exercendo, está a exigir mais algumas considerações. Observa-se que, no seio das classes interessadas poucos são os opposi-

tores á medida em si mesma. A grande maioria já admitte a necessidade e opportunidade della, opinando, porém, alguns que essa fiscalização deveria exercer-se de preferencia por occasião da chegada a Santos e não por occasião do embarque do café no interior. Esses poucos não têm razão. Com effeito, a fiscalização exercida sómente por occasião da chegada do café ao mercado não evitaria que se consummassem possiveis fraudes, com incalculaveis prejuizos para os compradores e financiadores de boa fé, nem que, dado o extenso prazo que medeia entre o embarque do café no interior e a sua chegada ao mercado, pudessem, por fuga ou prescripção, eximir-se a quaesquer responsabilidades, civis e criminaes, embarcadores de notoria improbidade. Esse é o resultado da fiscalização feita só por occasião da chegada e, portanto, quando a fraude, já integralmente consummada, não teria mais remedio. Por outro lado a fiscalização exercida como actualmente, desde a estação ferroviaria de procedencia até a phase final de exportação, previne todos os apontados inconvenientes, emprestando ao conhecimento ferroviario a validade de seguro instrumento de credito que elle deve ter no actual regimen de financiamento do café. E é deste facto que decorre o necessario ambiente de confiança da parte do commercio em geral — compradores e financiadores habituaes de café — redundando isso em inestimaveis beneficios de toda ordem para as classes interessadas, principalmente para os productores.

27 de maio.

DESFAZENDO VAGOS RUMORES

FRACASSO DO EMPRESTIMO?

A respeito de um pretendido fracasso do emprestimo para o café, vêm ha dias circulando vagos rumores que chegaram hoje mesmo a ser injustamente commentados por um jornal da manhã. A verdade sabida, porém, é que a recente operação consta de um solenne contracto, revestido de todas as formalidades necessarias para a sua perfeita execução. A ser exacto que os titulos do emprestimo não encontraram plena acceitação por parte do publico capitalista, é questão que praticamente não interessa ao Estado de S. Paulo, mas sómente aos banqueiros que contractaram a compra das obrigações por um preço certo, cujo producto liquido ficou, logo após o lançamento, á disposição do governo paulista, tanto que o Banco do Estado, conforme segura informação que temos, já vem ha duas semanas emittindo sobre o Exterior os respectivos saques. Ao contrario do que maliciosamente se pretende fa-

zer acreditar, o producto desses saques está sendo integralmente applicado em operações de café, contra garantia de conhecimentos, dados, sob a fórma de caução, ao Banco do Estado pelos fazendeiros e commissarios. Esta caução é, em cada caso, por acto successivo, transferida aos banqueiros extrangeiros, de tal modo que, si por ventura o Banco do Estado desviasse, para applicação differente da convencionada, o producto de um unico saque, no mesmo momento lhe faltaria o indispensavel lastro de conhecimentos para fazer o saque subsequente. A applicação do emprestimo, portanto, em exclusivos negocios de café, é questão automaticamente regulada pela propria natureza do contracto. Estão, em consequencia, habilitados ao financiamento proporcionado pelo referido estabelecimento todos os portadores de conhecimentos de café. Só não conseguirão dinheiro naquelle instituto aquelles que já têm integralmente esgotada a sua capacidade de credito, por não terem mais conhecimentos, ou os que forem razoavelmente suspeitados de improbidade.

28 de maio.

PRETENSO FRACASSO DO EMPRESTIMO

PRETENSO FRACASSO DA OPERAÇÃO E QUOTA SUBSCRIPTA PELO BANCO DO ESTADO — O MONTANTE LIQUIDO — A SITUAÇÃO ECONOMICA, COM E SEM A OPPORTUNA OPERAÇÃO

Apesar dos autorisados desmentidos, vão infelizmente tendo ainda livre curso tendenciosas versões a respeito de um pretenso fracasso do grande emprestimo paulista, sendo profundamente lastimavel que o "Diario Nacional" lhes venha dando acolhida favoravel e tecendo em torno dellas commentarios tão injustos quão inopportunos, como passamos a demonstrar.

Affirma aquelle jornal, entre outras coisas, que não foi coberta a quota de 3 milhões de libras attribuidas aos banqueiros francezes, tendo o Banco do Estado de subscrevel-a. Conclue, dahi, que a operação fracassou nessa parte.

E' certo que, durante as preliminares das negociações, as successivas propostas que os banqueiros, por espontanea iniciativa sua, faziam ao governo de S. Paulo, pretenderam interessar os capitalistas francezes na alludida operação. Acontece, porém, que supervenientes, serios e vultosos compromissos, tomados pela França, relativamente ao grande emprestimo para a execução do plano Young, impediram que o mercado de Pariz e outros daquella nação participassem, como era desejo seu, do grande emprestimo para o café. Foi nessa phase das negociações que, consultado pelos banqueiros, annuiu o Banco do Estado em subscrever a referida quota de 3 milhões. Sendo notorio que aquelle banco tem por essencial funcção o financiamento do café e que ao emprestimo, por elle subscripto, não seria dada outra applicação, é claro que não se desviou o importante instituto da sua principal missão, tomando para si aquelles 3 milhões, os quaes, na verdade, constituem previdentes reservas que elle poderá realisar futuramente, á medida de suas conveniencias e das boas opportunidades que offerecerem os mercados de dinheiro do exterior. Não houve, pois, nenhum fracasso, não podendo ninguem de boa fé contestar que o Banco do Estado, assim agindo, fez vantajoso e seguro negocio, pois assim é que vem o emprestimo paulista sendo considerado por insuspeitas e notaveis autoridades financeiras.

Finalmente, é preciso que fique muito bem assignalado que não ha, nem nunca houve, nenhum mysterio, relativamente a essa quota de 3

milhões. O facto é de pleno dominio publico e está devidamente historiado nos prospectos divulgados pelos banqueiros americanos e inglezes, antes do lançamento da grande operação. Consta tambem tal particularidade, como não podia deixar de constar, expressamente das clausulas dos contractos que foram enviados, juntamente com a mensagem presidencial, ao Congresso Legislativo do Estado, em que têm assento deputados da opposição democratica, e ahi publicados na integra e largamente distribuidos em avulsos, que foram amplamente examinados e discutidos.

Affirma, tambem, o "Diario Nacional" que, dos 20 milhões do grande emprestimo, devem ser deduzidos: 2 milhões de differença de typo, 3 milhões que não foram cobertos, 2 milhões para pagamento do credito de Rothschild e 5 milhões do de Lazard, ou sejam, ao todo, 12 milhões de esterlinos. Assim, continúa a raciocinar, entrarão no paiz apenas 8 milhões de libras, equivalentes em nossa moeda á somma approximada de 320.000 contos, que não darão de forma alguma para a acquisição do café a que se comprometteu o governo e, mais, para os recursos necessarios ao financiamento, etc.

A verdade, entretanto, é que o emprestimo de 20 milhões nominaes, feito o desconto da differença de typo, renderá para o Estado de S. Paulo o saldo liquido de 18 milhões esterlinos, de accôrdo com o respectivo contracto, cuja forma so-

lenne não permitte diversa interpretação. Pretendem que sejam descontados tambem desse saldo os 3 milhões subscriptos pelo Banco do Estado de S. Paulo. Pois mesmo assim, teriamos um saldo liquido de 15 milhões de esterlinos, quantia essa ainda superior aos 12 milhões, valor nominal previsto pela primitiva autorisação legislativa votada em dezembro de 1929 e que, então, era, pelas melhores autoridades financeiras, julgado somma bastante para attender ás necessidades da defesa e do financiamento do café. Em summa: feito o pretendido desconto de 3 milhões, o saldo liquido do emprestimo (15 milhões) é ainda bem superior á previsão constante da primitiva autorisação legal (12 milhões nominaes). O governo, que teve necessidade de ultrapassar aquella autorisação, afim de obter recursos proporcionaes aos interesses economicos a preservar, foi por isso mesmo censurado pela representação democratica no Congresso e é agora pela imprensa do mesmo matiz atacado por haver reduzido o vulto da operação para um quantitativo inferior, como dizem, á autorisação e ás necessidades a que tem de attender. Estranhavel incoherencia, essa!

Quer igualmente o "Diario Nacional" que devam ser deduzidos do grande emprestimo mais 7 milhões, representados pelos 2 milhões de Rothschild-Schroder e 5 milhões de Lazard que precisam ser pagos. Não podemos concordar com semelhante reducção. Os 7 milhões de esterlinos vieram e ahi estão no gyro bancario, applicados sobre conhecimentos de café em operações realisadas pelo Banco do Estado, que neste momento tem, conforme segura informação, mais de 9 milhões de saccas financiadas pela sua carteira commercial. Esse dinheiro está ahi em circulação; mas, se não fôra a consolidação obtida a longo prazo pelo emprestimo de 20 milhões, teria que sahir de S. Paulo e do paiz, em virtude de seu proximo vencimento obrigatorio e fatal, ainda no corrente anno. Assim é que, si não se realisasse o emprestimo de 20 milhões e afim de acudir ás necessidades prementes daquelle pagamento, teria o Banco do Estado que exigir dos lavradores e commerciantes que constituem a sua clientela, a liquidação dos respectivos contractos de credito, o que importaria, parallelamente, em admittir, como consequencia necessaria e immediata, a abertura dos reguladores e o franqueamento do porto de Santos. Pois não seria licito, nem cabivel, exigir do fazendeiro ou commerciante liquidação do seu debito, impedindo-o simultaneamente, pela retenção forçada, de vender o seu café dado em garantia. Mas abrir os reguladores e franquear o porto de Santos seria, nas condições actuaes, provocar consequentemente talvez a maior catastrophe jamais registada na nossa historia economica; seria causar o extremo aviltamento dos preços do café, si é que, verificada que fosse tamanha desproporção entre a offerta e a procura, ainda fosse possivel ao café obter preços e compradores. Por outro lado, afim de fazer face áquelle pagamento, seria o Banco do Estado, si não fôra o grande emprestimo, compellido a entrar no mercado, para comprar 7 mi-

lhões de libras esterlinas, dentro de um prazo relativamente curto, o que possivelmente determinaria tambem o aviltamento das taxas cambiaes. Em summa: na figurada hypothese de não se ter realisado o emprestimo e sermos forçados a pagar os 7 milhões de libras, a situação seria esta, approximadamente: extremo aviltamento dos preços do café, pela enorme desproporção entre as offertas de venda e a procura; quéda das taxas cambiaes, em virtude de grandes compras de libras para remessa, dentro de curto prazo e em manifesto desequilibrio com as offertas de vendas de letras de exportação. Pensamos até que não é preciso insistir nos aspectos tragicos deste quadro, apenas esboçado...

Si neste momento não presenciamos todos os possiveis horrores de situação assim desfavoravel, é simplesmente porque, com os recursos novos que trouxe o emprestimo, graças tambem a este, ahi continuam os referidos 7 milhões na circulação bancaria, em defesa e financiamento do café. E' dinheiro, tomado de emprestimo a curto prazo, que já não sahirá mais tão cedo do paiz, nem emigrará; mas que, graças á consolidação permittida pelo contracto de 20 milhões, vae ser pago em 10 longos annos, á razão somente de 1 decimo annual.

Todavia, para argumentar apenas, concedamos que o saldo liquido do emprestimo se reduza somente a 8 milhões de libras, ou sejam cerca de 320 mil contos. Sustentam que é isto muito pouco. Pode ser que o seja. Mas não é verdade que representações insistentes do commercio e da la-

voura pleitearam successivas emissões de papel-moeda, cujo montante ia desde 100.000 contos até 400.000, como sufficiente recurso para solver a crise do café? Pois, caso taes suggestões fossem attendidas, nem por isso ficavamos desobrigados do pagamento dos 7 milhões de libras de Lazard e Schroder, nem tinhamos como evitar que para fóra do paiz emigrassem esses valores, ou como impedir que sobre as taxas cambiaes e as condições do credito em geral se reflectissem todos os effeitos deprimentes, já resultantes daquella sahida de ouro, já resultantes da elevação e aviltamento do meio circulante causados pela propria emissão.

Entretanto, os 320.000 contos, ou 8 milhões de esterlinos, quantitativo a que injustamente querem reduzir o saldo liquido do emprestimo de 20 milhões, não só evitaram todos os apontados inconvenientes, — entre os quaes avulta a sahida dos 7 milhões, com todas as suas tragicas consequencias, como tambem representam valor muito superior á média, e quasi igual ao maximo, das aspirações emissionistas.

Convenhamos, portanto, diante do exposto, que é grandemente prejudicial e impatriotica a insistencia do "Diario Nacional", em commentar o contracto do emprestimo paulista, attribuindo ar de mysterio e sensação a particularidades, plenamente conhecidas, de tão opportuna quão feliz operação financeira.

2 de junho.

A QUOTA DE TRES MILHÕES

Uma contradicção e um erro de technica

Os commentarios que em torno do emprestimo vem tecendo o "Diario Nacional" estão ainda a exigir mais alguns reparos. Transcrevamos o que disse elle:

"Nunca affirmamos a estultice de que as quotas dos demais banqueiros, mesmo não subscriptas pelo publico dos seus respectivos paizes, deixariam de vir, uma vez que a responsabilidade da collocação dos titulos havia sido por elles formalmente assumida. O que aqui foi dito e mais uma vez affirmamos, é que o Banco do Estado teve de ficar com os tres milhões que os banqueiros francezes "não tomaram", e que, por consequencia, a grande operação havia fracassado nessa parte".

Registemos a affirmação de que as quotas tomadas pelos banqueiros, embora não subscriptas

pelo publico, terão de vir, "uma vez que (são palavras do "Diario Nacional") a responsabilidade da collocação dos titulos havia sido por elles assumida". Seria "estultice" pensar o contrario. E' o termo empregado por aquelle jornal e neste ponto achamos que está elle cheio de razão. No que elle não está certo é em dizer e affirmar que o emprestimo fracassou parcialmente, só porque "o Banco do Estado teve de ficar com os tres milhões que os banqueiros francezes *não tomaram*". Existe nessa citação uma contradicção de termos e um erro de technica. Si os banqueiros francezes *não tomaram* os tres milhões, como muito bem affirma o "Diario Nacional", como é possivel affirmar fracasso nesta parte? Si essa quota não foi tomada, si nem para tal houve compromisso, consequentemente não teve existencia, não houve emprestimo e, pois, não podia ahi haver fracasso. Aliás, esta é a verdade, publica, notoria, sem nenhum mysterio.

O erro de technica do "Diario Nacional" consiste sobretudo em falar em fracasso do emprestimo, quando o muito que elle poderia affirmar, com maior ou menor dose de verdade, seria o fracasso das negociações quanto á participação da França na grande operação. Mas a verdade dos factos é que, ainda nessa hypothese, nenhuma responsabilidade caberia ao governo de S. Paulo, que não promoveu taes negociações, limitando-se elle a receber e estudar as propostas que, por espontanea iniciativa sua, lhe iam fazendo, por intermedio de seus representantes aqui, varios grupos de banqueiros de Londres e Nova York. Estes,

pois, é que cogitaram de interessar nas suas propostas os seus collegas de França, os quaes por supervenientes e graves motivos ligados ao plano Young, não puderam acceitar essa participação. Em summa: rigorosamente falando, tudo que, em linguagem technica, se poderia dizer, seria que fracassaram taes negociações, nessa sua phase preliminar. Ir além e affirmar que fracassou o emprestimo, contractado sob forma solenne, perfeita e acabada, — perdoe-nos o "Diario Nacional", si adoptamos a sua propria expressão, — é rematada "estultice", que de nenhum modo deveria ser commettida por quem tenha exacta noção das suas responsabilidades e da delicadeza e gravidade de assumpto que, como esse, tão de perto joga com os interesses da fortuna publica e da particular.

3 de junho.

ASPECTOS FINANCEIROS DE ANTES E DEPOIS DO EMPRESTIMO

ESPERANÇA FRACASSADA — EMPRESTIMO-PANACÉA... — INFLAÇÃO E FALSO REGIMEN DE CREDITO — FINALIDADE TODA ESPECIAL DO EMPRESTIMO — SANEAMENTO DO CREDITO COMMERCIAL E AGRICOLA — PRESERVAÇÃO DO NOSSO EDIFICIO ECONOMICO

Esperança fracassada.

Observadores imparciaes que têm acompanhado os phenomenos relativos á economia do café, notam que, ha mezes atrás, a possibilidade do emprestimo paulista era, por muitos, encarada como viva esperança de que a grande operação, uma vez realisada, resolveria todas as difficuldades, collectivas e individuaes, oriundas da crise que nos surprehendeu em outubro do anno passado. Notam mais taes observadores que, feito o emprestimo, se lhe seguiu como que uma franca decepção, pelo fracasso daquella esperança.

Emprestimo-panacéa...

Ficou, pois, patente, diante desse estado de espirito, que o que queria essa corrente de inte-

ressados era um emprestimo que remediasse todos os males: um emprestimo-panacéa. O que, portanto, aspiravam, era um absurdo. Dahi, o desapontamento, habil e maliciosamente aproveitado pelos systematicos adversarios da defesa, pelos despeitados e eternos derrotistas que procuraram e ainda procuram abusivamente beneficiar-se dessa situação de coisas, lançando a confusão nos animos menos precavidos e mais timoratos.

Inflação e falso regimen de credito.

Cumpre, todavia, distinguir e indagar qual a classe, ou classes de pessoas decepcionadas, e quaes os motivos, razoaveis ou não, que as moveram a tão brusca transição de sentimentos e de attitudes. Uns leves traços a respeito do regimen de credito existente antes da crise, será, a nosso ver, o bastante para explicar o apontado phenomeno. Neste particular, ensina-nos a experiencia que as crises, mais ou menos periodicas, que têm attingido o café, foram resolvidas, quasi invariavelmente, pelo recurso a emprestimos externos, realisados quasi sempre em bases anti-economicas, ou pelo facil expediente das emissões, mais ou menos dilatadas, de papel fiduciario. Simples palliativos, traziam esses recursos de emergencia, como natural consequencia, abusivas liberalidades na obtenção de dinheiro, criando uma situação de falsa prosperidade, de vida illusoria e sumptuaria, ou de carestia em geral para as classes menos favorecidas. Era um

regimen de enganosas apparencias, em que imprudentemente se jogava com a fortuna publica numa multifórme actividade especulativa, em que a previsão do futuro era temerariamente posta de lado. Eram, — para só citar alguns simples exemplos, — fazendas de café, adquiridas geralmente a credito, por preços grandemente exaggerados, até o absurdo limite de 17$000 por arvore; era o producto, já colhido, comprado no interior até 140$ a 160$ a sacca, na crença de que o alto preço do café se manteria indefinidamente; era o financiamento, realisado tambem em bases excessivamente elevadas, que iam em média de 60$ até 120$ a sacca; era a facilidade de adiantamentos, fundados normalmente na confiança pessoal e obtidos mediante um simples saque do fazendeiro ou comprador de café, no interior, contra o commercio commissario de Santos.

Esse estado de coisas, como se vê, muito longe de significar qualquer organisação regular do credito, constituia, pelo contrario, verdadeira inflação e abuso do credito, aviltamento do credito, corrupção do credito, com todo o seu tragico cortejo de nefastas consequencias sobre a economia geral e privada da nação.

Finalidade toda especial do emprestimo.

Esse era o falso regimen de credito, em que vivemos durante annos; era a negação do proprio credito, no sentido economico, o qual a ninguem de bom senso deveria occorrer pudesse ser mantido e endossado pelo solido plano de defesa eco-

nomica e financeira do café, como esse em que se alicerça o contracto do recente emprestimo de 20 milhões. Ao contrario das operações financeiras anteriores, que, em regra visavam mediata ou immediatamente a valorisação artificial, ficticia, dos preços, — o alludido emprestimo, — resultado de um plano maduramente estudado, — objectivou, como a sua propria denominação o indica, a "liquidação do café", isto é, a venda e a exportação gradual, e sem abalos, dos stocks retidos. Tem, portanto, uma destinação perfeitamente definida, uma finalidade toda especial. Ao invés da insensata pretenção de querer corrigir todas as ruinosas situações pessoaes, resultantes de erros accumulados, tanto mais lastimaveis quanto mais frequentes, — a grande e recente operação de 20 milhões o que visou foi principalmente preservar de um irreparavel desastre a nossa fortuna publica e, tanto quanto possivel, a particular tambem. Ora, é de justiça reconhecer que tão importante finalidade foi conseguida, porque os stocks de café existentes representam agora apreciavel valor economico que, antes do emprestimo, estavam sob a ameaça de extremo aviltamento. E' tão verdade que esses stocks accumulados continuam a representar apreciavel riqueza collectiva e valor economico preservados, que estão servindo como garantia real e exclusiva de uma operação de tamanho vulto.

Saneamento do credito commercial e agricola.

O emprestimo, pois, nas solidas bases em que foi delineado, significa, na verdade, o saneamento do nosso credito commercial e agricola. O producto delle, portanto, só se destina aos que verdadeiramente dispõem de garantias concretas, reaes, pignoraticias. Quem, pois, acaso já não disponha mais dessas garantias, — ou sejam, no caso em apreço, conhecimentos de café, — e consequentemente tenha já esgotada a sua capacidade de credito, não pode razoavelmente aproveitar dos beneficios directos de tal operação. A ter de levar-se em conta a solução de todas as difficuldades pessoaes, por mais respeitaveis que fossem, não haveria em verdade dinheiro que bastasse, nem mesmo 40 ou 60 milhões de libras. E admittir tal hypothese, seria o mesmo que voltar ao antigo regimen de inflação e abusos do credito, com todas as suas graves e ruinosas consequencias. Seria retornar ao mal que se quiz corrigir.

Preservação do nosso edificio economico.

E' forçoso e urgente reconhecer que a situação do café é tal que está a exigir sacrificios e renuncias de toda a ordem. A' semelhança do que pode succeder num incendio, em que, embora com prejuizo de vidas e de valores, ainda se consiga salvar a estructura do edificio, — assim tambem, numa crise economica e financeira, como a que enfrentamos, deve animar-nos a certeza de que, apesar de sacrificios individuaes, — lamentaveis, mas necessarios, — o nosso edificio

economico, considerado estructuralmente no seu conjunto, está felizmente preservado, e tal facto constituirá, no futuro, cabal testemunho da resistencia economica de S. Paulo e do enorme esforço realisado pela actual geração.

5 de junho.

A PROPOSITO DO EMPRESTIMO DE 20 MILHÕES

COMO FOI FALSEADO O NOSSO PENSAMENTO

O principal artigo de hoje do "Correio da Manhã", já aqui conhecido pelos resumos telegraphicos dos jornaes da tarde, — numa evidente allusão a este boletim, falseia a verdade num ponto e adultéra noutro o nosso pensamento, quando nos attribue:

1.º) a qualidade de "legitimos interpretes do pensamento do governo paulista";

2.º) a declaração de que já nem a "vultosa somma de 60 milhões de libras seria sufficiente para impedir a ruina irremediavel da lavoura".

*
* *

No que respeita ao primeiro ponto, — por simples dever de ethica profissional, apressamo-

nos a declarar que o "Boletim Medeiros" não tem, nem jamais teve, caracter de publicação official do governo paulista, que, sabidamente, possue orgam proprio, através do qual, quando e como lhe convém, torna conhecido o seu pensamento.

Empresa de espontanea iniciativa particular e essencialmente autonoma, o "Boletim Medeiros", nas opiniões que sustenta e nos conceitos que emitte, não envolve senão unicamente a responsabilidade pessoal e moral de seu editor.

Tendo adquirido geral conceito de são criterio e de liberdade de opinião, é claro que não seria agora que o "Boletim Medeiros", sacrificando tão caras tradições do seu patrimonio moral, iria praticar derrotismo systematico, ou deixar de applaudir sensatas medidas de governo, só com o presupposto de ser, ou não, agradavel ao "Correio da Manhã" e a outros jornaes do mesmo feitio.

*
* *

O segundo ponto, que tambem contestamos formalmente, é a declaração que nos attribue o "Correio da Manhã" de que "já nem 60 milhões de libras seriam sufficientes para impedir a ruina irremediavel da lavoura". Isto representa audaciosa adulteração do nosso pensamento. Nunca fizemos tal declaração. Com effeito, no nosso numero de 5 de junho, fazendo despretenciosa psychologia da crise, analysámos, por alto embora, as condições de credito, existentes antes e depois do recente emprestimo, delineando, ao mesmo tempo, as funestas consequencias de successivas emissões de papel moeda e de emprestimos anti-economicos, dando logar todos elles a multiforme acção especulativa, pelas abusivas facilidades de credito que invariavelmente criavam. Foi, então, que, deduzindo logicas conclusões, affirmámos que, para essas abusivas facilidades do credito, para essa verdadeira ficção do credito, é que não foi feito o emprestimo de 20 milhões. Este representa na verdade o saneamento do nosso credito commercial e agricola. E' uma operação financeira, — é bom repetir, — que obedece a um plano logico, previamente traçado. O seu producto liquido tem destinação definida, finalidade toda especial e só pretende beneficiar directamente aos que dispõem de garantias concretas, reaes, pignoraticias, como é o conhecimento de café.

Ao contrario, para os que já não possuem taes documentos, tendo já completamente exhaurida a sua capacidade de credito, pelo frequente abuso que delle fizeram; para a ruinosa situação pessoal de cada um, resultante de tantos erros accumulados, para taes fins é que "*não haveria em verdade dinheiro que bastasse, nem mesmo 40 ou 60 milhões de libras.* E admittir tal hypothese, accrescentámos, seria o mesmo que voltar ao antigo regimen de inflação e abuso do credito, com todas as suas graves e ruinosas consequencias. Seria retornar ao mal que se quiz corrigir".

O "Correio da Manhã", que tanta censura indistinctamente levanta contra a realisação de no-

vos emprestimos, por importar cada qual em novos encargos para a nação, — afim de ser coherente comsigo mesmo, deveria apoiar, ao menos tacita senão confessadamente, a nossa despretenciosa critica ao precario regimen anterior de abuso do credito, equivalente de facto á negação do proprio credito no seu sentido economico, e applaudir, outrosim, o novo regimen que, por se fundar em bases solidas, em caução de garantias reaes, constitue verdadeiro saneamento do credito commercial e agricola, entre nós.

Tal applauso, porém, não esperamos de um jornal que, como o "Correio da Manhã", tanta ausencia de senso de responsabilidade e de sentimento patriotico revela, explorando, como faz, ao sabor de seu interesseiro opportunismo, assumpto como esse que, pela sua delicadeza e magnitude, envolve tão estreitamente os mais respeitaveis interesses do nosso patrimonio collectivo.

11 de junho.

FUNCÇÃO DO INSTITUTO E IMPOSTO EM ESPECIE

FUNCÇÃO QUE NÃO CABE AO INSTITUTO — IMPOSTO EM ESPECIE

Applausos á nossa orientação.

Antes de entrarmos em assumpto, queremos hoje deixar aqui consignados os nossos sinceros agradecimentos aos bondosos amigos que, por escripto, ou verbalmente, têm vindo trazer os seus applausos e a sua adhesão ao estudo de psychologia da crise e das condições em que, a nosso ver, se ha de processar a solução dos problemas attinentes ao café, e que simultaneamente interessam á economia geral do paiz.

Tão valiosas manifestações, de cuja sinceridade não duvidamos, representam para nós significativo testemunho de que os pontos de vista que defendemos, vão encontrando reflexo favoravel entre os espiritos mais isentos de paixão, servindo ao mesmo tempo essa consonancia de opiniões

como forte estimulo, para que este boletim prosiga na acertada orientação que adoptou.

O Instituto não é empresa de seguros.

Muitos desses amigos significam-nos a sua adhesão, particularisando-a a determinado ponto de vista. Um delles, por exemplo, julgou felicissima a nossa recente affirmativa de que o Instituto de Café não é por ahi nenhuma empresa de seguros contra riscos particulares, oriundos de negocios aleatorios. Nós tambem assim pensamos. Com effeito, não existe, nem póde existir, seguro contra riscos de tal natureza, que devem ser imputados exclusivamente, na hypothese figurada, á incapacidade de previsão dos proprios interessados. Correm riscos as diversas classes de commerciantes, correm riscos todos os industriaes; correm riscos os que operam em cambio, ou em titulos, etc. E' forçoso admittir, portanto, que semelhantemente tem o lavrador de café que correr os mesmos riscos, tambem. Ao Instituto, já porque não é, como dissemos, nenhuma empresa de seguros contra riscos taes; já porque nem sequer foi, nem o poderia ser, préviamente consultado a respeito de cada caso, individuadamente, — é que não cabe nenhuma responsabilidade em taes operações, de resultados nitidamente problematicos, essencialmente aleatorios.

Superproducção e imposto em especie.

Outro ponto, agora na ordem do dia e extensamente focalisado pelas discussões na imprensa e nas sociedades agricolas, e para o qual tem sido

instantemente solicitado o modesto apoio deste boletim, — é o da eliminação do excesso de producção, por meio de imposto em especie, cobravel por occasião do despacho nas estradas de ferro, vias fluviaes ou maritimas. Em principio, sympathisamos com a idéa, admittindo-a, porém, como méro recurso de emergencia. Comtudo, attento observador communica-nos a respeito o seu pensamento, suscitando duvidas, que pelos seus fundamentos, merecem ser attentamente meditadas pelos interessados. Taes duvidas podem ser assim resumidas: "Penso que a questão está sendo prematuramente ventilada, com excessivo alarde, uma vez que não é ainda conhecida a extensão da proxima florada. Julgo que os debates têm circumscripto a sobredita questão exclusivamente a S. Paulo, extendendo-a, quando muito, ao Brasil. Conviria, pois, reflectir sobre si, posto assim o problema, a ambicionada solução não viria aggravar o mal que pretende corrigir. Presumivelmente, os que, com tanto enthusiasmo, se vão batendo pela mencionada providencia, têm por principal objectivo defender determinado nivel de preços: ou o que actualmente vigora, ou outro mais elevado, o que, em qualquer caso, importa admittir a condemnavel idéa de valorisação por meios artificiaes. Poderá succeder, portanto, que os demais Estados, ou paizes, — nossos tenazes competidores em producção, — continuem, pelo futuro afóra, a beneficiar-se á nossa custa, sem entretanto participarem correspondentemente da quota de sacrificios que lhes deveria caber, justificando, assim, a phrase, que se tornou celebre, segundo a

qual S. Paulo, ridiculamente, "segura a cabra para os outros mammarem!"

Si tal, com effeito, foi a consequencia da retenção, — medida coercitiva, mas relativamente branda, em comparação com o alludido imposto em especie, — medida cruel, violenta, drastica, — a esta ultima provavelmente se seguiria o mesmo effeito, com igual, sinão maior intensidade. Parece que seria, pois, reincidir no erro anterior, aggravando-lhe as funestas consequencias; seria, talvez, protelar indefinidamente a crise do café, em vez de resolvel-a. Assim, parece que, em vez de imprudentemente circumscrever tão violenta medida exclusivamente a São Paulo, ou ao Brasil, o que primeiro importa fazer é pleitear a sua adopção em todos os paizes productores, ou ao menos nos principaes. A não conseguirmos tal imposto, com esse conveniente caracter de universalidade, seria talvez melhor ficarmos apenas com a já adoptada inutilisação dos nossos cafés inferiores, e aproveitarmos todo o resto da nossa producção, afim de que, — ainda que vendendo-a a preços mais baixos, — derrotemos de uma vez para sempre todos os nossos concorrentes.

Tudo isso para que, em ultima analyse, qualquer insulada attitude nossa não venha mais tarde justificar, uma vez mais, a tão famosa quão grotesca imagem caprina"!

14 de junho.

POLITICA DE DESTRUIÇÃO E DE CALAMIDADES

CIRCULO VICIOSO DAS PRETENSAS VALORISAÇÕES — SACRIFICIOS E MAIS SACRIFICIOS DA LAVOURA, A PRETEXTO DE PROTECÇÃO — DIVISA UNICA: VENDER CAFÉ!

Os planos de "salvação"

Temos aqui frequentemente martelado por que se adoptem, para a crise do café, soluções exclusivamente economicas. Observamos, entretanto, que a grande maioria dos planos discutidos nas sociedades agricolas insistem pelo emprego de meios artificiaes, demasiado simplistas, visando fins igualmente artificiaes. Com effeito, o objectivo por elles collimado outro não é sinão, em ultima analyse, a manutenção de um determinado nivel de preços que, acenando aos interessados com problematicas vantagens immediatas, afinal redundará, certamente, em exclusivo gaudio e beneficio dos nossos competidores em producção.

Nenhuma estranhesa nos causam semelhantes planos. Sempre foi assim. E' a historia das va-

lorisações artificiaes que mais uma vez se quer repetir. Ensina-nos, porém, a experiencia que de taes valorisações, mais ou menos periodicas, com que se tem pretendido remediar as crises do café, tem sido sempre victima principal a lavoura paulista.

Effectivamente, em ligeiro retrospecto, havemos de vêr a seguir como, em cada occasião que se pretendeu protegel-a, tornou-se a lavoura mais onerada e cada vez mais sujeita a novas e mais perigosas crises.

A super-tributação do café.

Já era o café grandemente onerado, quando se cogitou da primeira valorisação, no governo Tibiriçá. Della resultou a criação da sobretaxa de 5 francos ouro. *Sobretaxa*, — notem bem, — já é, por definição, super-tributação. Resultaram ainda, dessa primeira operação, varios emprestimos: — o de 15 milhões de libras e outros que se lhe seguiram. Foram capitaes e onerosissimos juros que a lavoura teve de pagar, vintém por vintém, pacientemente, penosamente, durante longos annos seguidos. Com isso, entretanto, não se evitaram as subsequentes crises e consequentes intervenções, com successivas elevações da pauta, o que importava em aggravação segura da anterior super-tributação. E, assim, verificada que foi a grande crise que determinou a fundação do Instituto de Café e contractados novos e vultosos emprestimos, chegámos á criação da taxa de viação (1$000 ouro), ou seja, nova aggravação da super-

tributação já existente. A famigerada politica de retenção systematica, que por um lamentavel desvio dahi resultou, desfechou na crise de outubro passado e exigiu como solução inevitavel, fatal e salvadora, o ultimo grande emprestimo de 20 milhões, com uma nova taxa, que veiu aggravar ainda mais as anteriores condições de super-tributação da lavoura de café (1).

Em summa. Sacrificios e mais sacrificios da lavoura, á força de tanto querer protegel-a!

Equivalencia logica de tudo isso: completa ausencia de senso economico!

Politica de destruição e de calamidades.

E agora, para prevenir eventual crise, apenas delineada em face de possiveis super-producções futuras, que é que por ahi se vae suggerindo, senão medidas e planos, cada qual mais perigoso?

1) Incineração de safra!

2) Póda de cafezaes!

3) Abstenção de colheita!

4) Abandono das zonas velhas!

Em summa, sempre o mesmo circulo vicioso. Sacrificios e mais sacrificios da lavoura, des-

(1) Ainda que não tenha, como já demonstrámos, o caracter proprio de tributação fiscal, a taxa de financiamento, correspondendo aos juros dos adiantamentos feitos, é retribuição de serviço, á qual, entretanto, a lavoura não estaria obrigada, si o café não fosse sujeito, como é, ao regimem de longa retenção.

truição da lavoura, sempre á força de tanto querer protegel-a!

Equivalencia logica de tudo isso: completa ausencia de senso economico.

Na lastimavel desorientação em que estão vivendo, é interessante verificar que muitos dos nossos lavradores têm de tal sorte diminuida e deturpada a sua capacidade de raciocinio que chegam, até mesmo, a desejar, como suprema salvação, a superveniencia de verdadeiras calamidades meteorologicas, cuja simples lembrança seria sufficiente para fazer estremecer a qualquer d'elles, em normal estado de reflexão. Com effeito, já tudo é possivel admittir, uma vez que vão constituindo legião os que chegam a desejar flagellos terriveis, como estes:

1) Geada!
2) Chuva de pedra!
3) Sêcca!
4) Ventos. Frio intenso!

Em summa. Sempre sacrificios e mais sacrificios da lavoura. Destruição da lavoura. Flagellação da lavoura, á força de querer protegel-a!

Equivalencia logica de tudo isso: completa ausencia de senso economico!

Soluções immediatas, opportunistas...

Percebe-se que, em tudo, o que ha é a muito humana preoccupação de, por meio de artificios taes, cada qual mais grave, manter determinado nivel de preços que assegure soluções immediatas,

opportunistas. E' que a paixão do interesse, ainda que inculposa, não deixa vêr que o preço, assim artificialmente elevado, não nos aproveitará a nós. Delle, só tirarão beneficio os nossos concorrentes, que continuarão a vender sózinhos integralmente as suas safras. Para nós, esse preço, além de ephemero, será ficticio, puramente nominal, porque continuaremos impedidos de vender café, forçados a aggravar as condições da politica de retenção, "verdadeira invenção diabolica", na feliz expressão de respeitavel economista patricio. Mesmo que taes planos não tenham caracter exclusivamente regional, vicio aliás de que todos se acham inquinados, e que realisado seja universal accôrdo, aliás praticamente inviavel, para a adopção de expedientes temporarios, restrictivos de futuras safras, e para consequente manutenção de determinados preços, ainda assim o desequilibrio será breve e fatal: nem o consumo poderá augmentar na proporção desejada, nem a producção diminuirá, porque a tentação do lucro degenerará em fraude, contra a qual não será efficiente nenhuma fiscalisação, ainda que, para tal, seja mantida organisação verdadeiramente tentacular. Dentro de pouco tempo, os productores de café fatalmente terão que enfrentar nova crise, provavelmente mais violenta ainda do que a que ora tentam debellar, usando de tão grosseiros quão arriscados palliativos.

Cemiterios de café...

Tudo, pois, que possa contribuir, directa ou indirectamente, para conservar ou augmentar esses

famosos cemiterios de café, espalhados pelo nosso interior; tudo que favoreça a estagnação, a morte que existe nelles; tudo que pretenda aggravar, exaggerar ainda mais a politica de retenção, em vez de apressar, precipitar mesmo, a liquidação della; tudo que possa impedir a correnteza, a movimentação, a liberdade de producção e de commercio nas suas multiformes modalidades, tão necessarias para maior expansão da nossa riqueza, — tudo isso seja, preliminar e definitivamente, posto inteiramente de parte, como velharia do passado. O de que, na verdade, precisamos urgentemente, — repitamol-o sem medo, — é de não sacrificar ainda mais o café, a pretexto de tanto protegel-o!

Divisa unica: vender café!

O unico programma a seguir seja dóravante o de cega obediencia ás inelutaveis leis economicas, as quaes nunca se deixam violar impunemente. Ao lado de modernos methodos de distribuição do producto, a começar pelo abandono da condemnavel rotina do custo e frete e do credito confirmado, adoptemos, sem mais demora e como já foi dito, nivel de preços flexivel segundo as condições da competição commercial. Offereçamos sempre, e em cada momento, ao mundo consumidor, bastante café (o que agora não nos será difficil), melhor e mais barato do que o de nossos implacaveis concorrentes.

Seja, dóravante, a nossa unica divisa: vender café! Vender muito café!

20 de junho.

PROCESSOS EMPIRICOS DE "SALVAÇÃO"...

A LIÇÃO DO PASSADO — POBRE CAFÉ! — A POLITICA DAS CALAMIDADES — DISTRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADES — A LIÇÃO ECONOMICA DE TODOS OS POVOS — FAVORES OFFICIAES — DEFESA DO CAFÉ, SIM; DE DETERMINADO PREÇO, NÃO — CONCLUSÃO

A lição do passado.

Causou funda e favoravel impressão o ultimo artigo em que este boletim, abordando uma vez mais problemas actuaes do café, procedeu a uma detida analyse do circulo vicioso em que têm incorrido as valorisações artificiaes levadas a effeito para resolver as crises mais ou menos periodicas do café. Mostrámos que taes soluções artificiaes, demasiado simplistas, ao invés de resolverem, como pretendiam, definitivamente o problema, prepararam para o café, successivamente, novas e tremendas difficuldades, até desfecharem na crise de outubro passado, exigindo, conforme é sabido, como solução inevitavel, fatal e salvado-

ra, o ultimo grande emprestimo de 20 milhões. O que, ainda a esse respeito, mais importa assignalar é que, sem resolverem, em definitiva, as crises periodicas, taes soluções aggravaram, entretanto, a situação da lavoura, onerando-a, de cada vez, com novas e mais pesadas tributações. Foram sacrificios e mais sacrificios da lavoura, a pretexto de protegel-a.

Eis a dura lição do passado, a qual, segundo se observa, não está aproveitando ao presente. Com effeito, que é que por ahi se está suggerindo que não implique, proxima ou remotamente, na destruição parcial ou total da lavoura? Outra coisa não significam as preconisadas medidas consubstanciadas na incineração de safra, póda de cafezaes, abstenção de colheitas, abandono das zonas velhas.

Pobre café !

O interesseiro estrabismo vigente não só pretende, por aquella forma, a destruição da lavoura, mas vae ao ponto de desejar, como já vimos tambem, a superveniencia de geadas, chuvas de pedra, sêccas, vento e frio intenso, e outros perigosos flagellos da natureza, como solução ideal para as difficuldades actuaes e futuras do café! E', como se vê, a politica da destruição, a politica das calamidades, que se propugna para salvar o café. Pobre café!

A politica das calamidades.

A termos de adoptar, em definitiva, a preconisada politica das calamidades, melhor seria o

completo abandono da lavoura á acção progressiva da broca, mediante a desorganisação do serviço de defesa contra esse flagello, o qual passaria a ser considerado verdadeira obra da Providencia. Chegariamos assim, até com economia, — de dinheiro, para o governo, e de trabalho, para os lavradores, á triste situação de Java. Esse é, pelo menos, o raciocinio em que logicamente se desdobra a perigosa politica das calamidades, a orientação destruidora que por ahi vae, visando apenas salvar os negocios actuaes do café, mediante preços ficticiamente altos. E' a myopia economica que não deixa ver que, liquidados que fossem taes negocios, ainda que de modo apparentemente vantajoso, liquidada estaria tambem a nossa lavoura de café, isto é, a nossa propriedade fundada, a riqueza permanente, que nos cumpre legar intacta ás gerações vindouras, com sacrificio mesmo das nossas actuaes vantagens transitorias.

Distribuição de responsabilidades.

As maiores responsabilidades pelas successivas crises do café cabem a essa mentalidade estreita, intoxicadora, que, corrompendo o ambiente, tem envolvido sempre, nas suas perigosas malhas, todas as nossas classes activas, sem exceptuar a dos governantes. E' certo, pois, que estes têm tambem a sua parcella de responsabilidade nos erros accumulados do passado, cabendo-lhes, entretanto, unicamente censura pelo facto de não terem resistido, como lhes cumpria, ás mal orien-

tadas suggestões dos interessados. E', porém, de justiça frisar que foi sempre norma invariavel dos governantes paulistas tratar com cuidadosa solicitude da lavoura de café, que é a nossa riqueza principal e a matriz de todas as outras riquezas. Sempre tal solicitude se inspirou nos mais louvaveis intuitos e elevados propositos. Essa, a honrosa tradição dos homens publicos de S. Paulo. O que, pois, apenas se deve lamentar é que sobre esses louvaveis intuitos e propositos elevados tenha exercido invencivel pressão o espirito de classe, embebido no seu interesse immediato e transitorio, sem contemplação das altas conveniencias da collectividade.

Repudio da politica de complacencias.

Acreditamos, porém, que d'oravante não haverá mais logar para semelhantes complacencias com tal politica de destruição e de calamidades em que se desdobram, na sua immensa maioria, as medidas e planos agora suggeridos para a salvação do nosso principal producto, os quaes, em ultima analyse, outra coisa não significam sinão um pretendido recuo á ruinosa politica de valorisações artificiaes do passado. Si, effectivamente, não houver franco repudio dessa politica, não sabemos como evitar a grave ameaça que, guardadas as devidas proporções, pesa sobre S. Paulo e sobre a sua principal cultura, de vir um dia a encontrar-se na situação em que se despenhou o Estado do Amazonas com a quéda da borracha, proveniente de semelhantes processos empiricos de valorisação.

A lição economica de todos os povos.

A lição economica de todos os povos é contraria, diametralmente opposta ás premissas do nosso empirismo vigente e da nossa ignorancia em marcha. Com effeito, o que todos os povos economicamente organisados visam não é absolutamente o anniquilamento da producção, e muito menos o das suas fontes matrizes, mas o maior rendimento dellas, mediante o emprego de adiantados processos de agronomia scientifica. O que visam todos esses povos é maior productividade, equivalente a menor custo de producção e, pois, a maior margem de lucro, ainda que vigorem preços reduzidos por força de competição commercial de outros productores.

Aproveitemos, pois, essa sabia lição, promovendo a cultura intensiva, com a industrialisação de nossa lavoura, de modo que se consigam, tanto quanto possivel, de um lado, a reducção do preço do custo do café, e, de outro, o aperfeiçoamento das suas qualidades. Si a reducção do preço de custo depender da subdivisão das nossas grandes propriedades, conformemo-nos voluntariamente com essa condição, promovendo desde já esse fraccionamento. Não resta duvida, com effeito, que assim seria dado um grande passo para a reducção do preço de custo e possivelmen-

te tambem para a melhoria da qualidade, conforme o exemplo da Colombia, onde cerca de 85.000 proprietarios conseguem produzir annualmente 2 1/2 milhões de saccas de excellentes cafés.

Favores officiaes.

E' perfeitamente legitimo que para desenvolvimento dessa campanha conte o café com favores officiaes, que, — melhorados uns, criados outros, — precipuamente poderão consistir em:

1) assistencia technica para melhoria das qualidades, defesa sanitaria, fertilisação do solo, etc.;

2) regimen toleravel de fretes, de taxas e de impostos;

3) expansão do commercio e collocação do producto, com a conquista de novos mercados, mediante accôrdos commerciaes, baseados na clausula de reciprocidade.

E' sabido que, si não se traçarem novos rumos á politica aduaneira, quasi inutil se tornará o nosso esforço em propaganda do café, principalmente em alguns paizes da Europa, taes como a Italia, a Allemanha, a França e a Hespanha, em que uma sacca do artigo paga actulmente de direitos de entradas 316$, 191$, 134$ e 133$, respe-

ctivamente. Isto, para citar somente alguns dos paizes grandes importadores.

Defesa do café, sim; de determinado preço, não.

E' perfeitamente comprehensivel, e até um indeclinavel dever, que se continue a defender o café, mas não a defender determinado preço, que apenas satisfaça o vigente immediatismo. Porquanto, a defesa de um preço artificial, previamente fixado, só seria conseguida com a diminuição da offerta, e esta, mediante novo aggravamento das condições da retenção, já actualmente excessiva. O resultado de semelhante erro seria, de um lado, morrermos nós esmagados sob o peso ainda de maiores "stocks" accumulados, para, de outro lado, favorecermos as regiões nossas competidoras em producção.

Conclusão.

Seria, entretanto, um contrasenso pensar que devam ser franqueadas as comportas dos reguladores e lançados em Santos os "stocks" nelles existentes, de modo que, entregue o mercado á sua propria sorte, succumba o café sob a ameaça de preços infimos. Pelo contrario, de conformidade com as normas do bom senso, a defesa do café continuará a orientar-se pelo convenio vigente entre os Estados productores; pelo contracto de emprestimo e o sabio plano de defesa que delle se desdobra, permittindo liquidação sem abalos, gradual e lenta, durante um longo prazo de 10 annos; e finalmente pela fiel observancia

das leis economicas que regem a competição commercial, segundo as quaes devemos nos contentar com um nivel de preços dictado pelas proprias condições da lucta, como unica solução capaz de assegurar, para S. Paulo e o Brasil, o controle, o predominio mundial, entre todos os productores de café.

24 de junho.

ASSISTENCIA A' LAVOURA DE CAFE'

A NOVA FÓRMA DE INTERVENÇÃO— SEUS DIFFERENTES ASPECTOS — REFLEXOS INTERNOS E EXTERNOS

As compras no interior.

A resolução em que, parece, está o governo, segundo já affirmámos baseados em informações seguras, de adquirir no interior do Estado, directamente das mãos dos productores, certa quantidade do "stock" de 3 milhões de saccas, a constituir-se com parcellas do producto liquido do recente emprestimo de 20 milhões, logrou geral adhesão de todas as opiniões que tivemos opportunidade de ouvir a respeito. Não obstante, certas restricções parece estarem sendo oppostas por alguns elementos da praça de Santos, com fundamento em razões que, para falar com franqueza, ignoramos de todo. Não teremos duvida em examinal-as, logo que se tornem explicitas; emquanto, porém, não as conhecermos distendidas em terreno logico, continuaremos a affirmar, de con-

formidade com a opinião mais generalisada, a que acima alludimos, consistir o novo alvitre do governo, numa das medidas mais felizes na actual campanha de defesa do café.

O commercio de cafés verdes.

E' notorio haver, nos ultimos tempos, decrescido consideravelmente o consumo do café brasileiro em grandes centros de expansão commercial, como a California, a Allemanha e em varios paizes do Norte da Europa, depois que nos nossos entrepostos de exportação, notadamente Santos, desappareceram os cafés novos e de coloração verde, que ficaram invariavelmente preteridos pela entrada chronologica, e sempre em atrazo, naquelle porto, das differentes safras. Tivemos com isso duplo prejuizo: de um lado, desfalque nas nossas exportações; de outro lado, vantagem artificialmente concedida aos nossos competidores, cujos cafés verdes estão perennemente ao alcance do consumo. E' evidente que não podemos nos immobilisar nessa posição, que não será para os nossos competidores occasião só de proveito, senão até de escárneo.

Assistencia á praça de Santos.

Isto posto, é tão opportuna quanto urgente toda e qualquer medida que, sem incompatibilidade com a expectativa de direitos, ou mesmo com os direitos criados pela retenção, nos reintegre na situação commercial que nos cumpre defender, na qualidade de principaes productores de café do mundo. E parece que nessas condi-

ções está o recente alvitre do Governo, objecto deste commentario, emquanto se não provar que prejudica interesses legitimos. Não acreditamos que o impugne a praça de Santos, a que tantos e copiosos favores officiaes foram e continuam a ser dispensados desde a crise de outubro passado. Com effeito, os recursos fornecidos ao commercio de café, com a intervenção official no mercado de Santos, exprime-se por cifras consideraveis que se converteram na solução de vencimentos e restauração geral do credito, dissipados, como se dissiparam, todos os sombrios prognosticos envolvidos no clamor e no panico de quantos, — e eram todos, — os que naquelles dias angustiosos instavam pelas sempre providenciaes providencias do governo. No silencio dessas Cassandras está a melhor prova da solicitude e do zelo dos poderes publicos em favor do commercio de café. E' mistér, porém, advertir que, si foi em Santos que se manifestaram graves, temerosos e alarmantes os principaes symptomas da crise, nem por isso deixaram de soffrer com a mesma intensidade os effeitos da subita e imprevista perturbação todos os outros orgams da nossa economia, e os principaes factores da nossa riqueza, que indiscutivelmente são os lavradores de café.

Os auxilios á praça de Santos foram tambem, é certo, auxilios á lavoura, porque serviram á sustentação do mercado e á estabilidade dos preços, aliás entregues á discreção de especuladores cúpidos e inescrupulosos, empenhados na quéda das columnas mestras da riqueza paulista. Mas os

auxilios directos ao commercio só indirectamente chegaram á lavoura, quando chegaram, isto é, quando os recursos e o numerario distribuidos á praça de Santos não se retiveram na caixa dos bancos que soffregamente refaziam as suas reservas, num momento em que o credito perdera toda a sua natural elasticidade.

Assistencia directa á lavoura.

Urge, pois, que o governo assista directamente tambem á lavoura. E, ao que parece, nenhum melhor processo se lhe antolha de lograr esse resultado sinão este, de intervir no mercado de vendas do interior, afim de que os onus da colheita actual se minorem quanto possivel, deixando de pesar na proporção dos prazos que lhe são impostos pela ordem chronologica da final liberação. E' justo e é logico que o vendedor de café no interior tenha a mesma asistencia, o mesmo amparo, a mesma defesa que o vendedor em Santos, ainda que o vendedor em Santos seja praticamente o comprador no interior. Accresce que a moralisação do mercado no interior é, em definitiva, mais um factor de defesa do mercado de Santos.

Si, — com ou sem razão, não discutimos — existem de facto esses dois mercados de café, o que cumpre essencialmente é evitar os inconvenientes dessa dualidade, afim de que ambos os mercados, tanto quanto possivel, se approximem um do outro e se tornem reciprocamente solidarios: o aviltamento dos preços no interior favorece a aggressão dos baixistas nas bolsas estrangeiras, onde o termo póde ser facilmente atacado com a possibilidade de entregas futuras a cotações desfavoraveis.

Vantagens da nova intervenção.

Nem é de prever nenhuma perturbação no rythmo normal dos negocios da praça de Santos. E, assim, é que, como já antecipámos, os cafés adquiridos no interior não prejudicarão as quotas de entradas diarias em Santos pela ordem chronologica dos despachos, ou pela ordem das séries; e não farão concorrencia no mercado aos cafés consignados ao commercio daquella praça: destinam-se ao "stock" a ser constituido na fórma do contracto de emprestimo, ficando, portanto, fóra do commercio. E isso não quer dizer, porém, — e esta é precisamente a grande vantagem da medida, — que, não sendo objecto de offerta, não possam taes cafés, entretanto, ser objecto de procura para attender ás exigencias da exportação, no que se refere ás qualidades verdes, em proveito do desenvolvimento do nosso commercio e, assim, da propria praça de Santos, visto que as quantidades cedidas serão immediatamente substituidas por outras, perfeitamente equivalentes, recompradas da existencia disponivel.

Dissémos atrás que o supprimento de recursos á praça de Santos não implicou distribuição de numerario a todo o organismo economico do Estado, ao menos na proporção do esforço empregado, — em virtude da geral retracção dos bancos, para onde se canalisavam e onde afinal, em grande parte, se represavam aquelles recursos

financeiros. A carencia de numerario no interior occasionou, como é notorio, graves difficuldades, que ainda perduram, ao commercio dos grandes centros ruraes, tributario do commercio atacadista desta praça, bem assim das nossas industrias, d'onde os prejuizos, as aperturas e mesmo a insolvencia de firmas respeitaveis, além da paralysação da actividade funccional da nossa vida economica. Para restaural-a, ha de certamente concorrer a medida de que cogita o governo: o reinicio dos negocios nas grandes zonas do Estado, onde se trabalha e se produz, facilitará os pagamentos, as liquidações, os novos contractos e transacções, isto é, o restabelecimento da circulação geral do credito.

28 de junho.

A' MARGEM DA CIRCULAR DELAMARE

UM FACTO E DUAS INTERPRETAÇÕES — POLITICA DE EXPANSÃO COMMERCIAL — É UNIVERSAL O DESEQUILIBRIO ECONOMICO — PEQUENA FALHA DOS PLANOS SALVADORES — FACTO NOTAVEL E SINGULAR

Um facto e duas interpretações.

Pretende a ultima circular Delamare que "sentado sobre a montanha que representam 23 milhões de saccas de café accumulados, o Estado de S. Paulo se mantém na paradoxal recusa, desdenhosa quasi, de satisfazer ás solicitações mundiaes do consumo."

O facto a que allude a sobredicta circular é perfeitamente susceptivel pelo menos de dupla interpretação: a do sr. Delamare, que é a falsa, e a que está em harmonia com os verdadeiros motivos da politica do café. Resulta a primeira de

acanhada visão; a segunda, do sereno exame, feito por observador collocado á distancia, em elevado ponto de vista, superior á influencia dos pequenos interesses.

Politica de expansão commercial.

Sabe toda gente que a actual politica do café, conforme tem fartamente demonstrado este mesmo boletim, e os factos o comprovam, se vem orientando, invariavelmente, por uma já numerosa serie de actos e providencias officiaes, no sentido de dilatar e desenvolver cada vez mais o circulo do nosso commercio de exportação. Na verdade, outro objectivo não têm a adopção, a principio, e o inicio de execução, em seguida, do engenhoso plano de defesa decorrente do contracto de emprestimo, sinão principalmente o de facilitar, por um lento e gradual processo de escoamento, a absorpção pelo consumo dos nossos grandes stocks de café accumulados no interior. "Vender mais possivel e vender depressa, a preço de competição", seria talvez a formula ideal capaz de autenticamente definir os nobres intuitos dessa nova politica, si não fôra o receio de, com ella, parecer autorizar, ainda que tacitamente, tendenciosas conclusões, tal como seria a de que, agora, já sem defesa, o mercado de café ficaria entregue á sua propria sorte e á inteira discreção dos centros compradores, aos quaes caberia dictarem os preços.

Comtudo, seria grave erro pensar que essa orientação mais liberal da nossa politica cafeeira

implicasse, como já temos dito, abandono de quaesquer processos de defesa, que nos deixasse á mercê da multiforme actividade especulativa internacional. A realidade não é sabidamente essa: não obstante o vigente plano de liquidação dos stocks e a liberal politica economica delle consequente, o café está sendo e continuará a ser defendido. O proprio facto a que allude a circular Delamare, ainda que por ella erroneamente interpretado, significa confissão virtual da plena vigencia e da efficacia dos nossos processos de defesa.

É universal o desequilibrio economico.

Ensina-nos, porém, o bom senso que o problema do café é demasiado complexo para que pretendamos, a cada momento, impôr a nossa vontade aos mercados consumidores. E' perfeitamente comprehensivel que qualquer plano de defesa commercial, ao ser applicado, esbarre em difficuldades num momento como este, talvez sem precedentes, de universal desequilibrio economico, desequilibrio tanto mais sensivel quanto mais poderosas são as nações que o experimentam. Basta, a esse proposito, lembrar o caso dos Estados Unidos, onde o recente "crack" da Bolsa de Titulos, não obstante a intervenção official por intermedio do "Federal Reserve Bank", occasionou grandes baixas de todos os valores, completa retracção do credito e consequente diminuição da capacidade acquisitiva do povo americano. A gravidade da situação americana, com fundos re-

flexos em todos os outros grandes paizes, se patenteia, a nosso ver, pela politica de defesa economica concretizada nas novas tarifas aduaneiras, as quaes nalguns casos foram de tal modo elevadas que chegaram a provocar censuras e até protestos de muitas nações interessadas. O café, comquanto não visado pela nova reforma tributaria, não podia, entretanto, deixar de ser attingido pelos manifestos propositos de maxima e systematica restricção de compras que, mediante a politica economica adoptada, revelam neste momento não só os Estados Unidos, sinão tambem varios outros paizes, — paradoxo economico que se explica mais pelo instincto de conservação.

Pequena falha dos planos salvadores....

A' vista das precedentes considerações, é evidente que o problema do café é bilateral. Não é bastante encaral-o e resolvel-o sómente sob o ponto de vista domestico, circumscrevendo-o ás fronteiras geographicas do nosso proprio paiz; mas cumpre egualmente levar em conta as condições economicas dos povos com quem mantemos relações de commercio. Debaixo desse ponto de vista, é facil verificar que os numerosos planos indigenas de salvação do café, implicando quasi todos nova e artificial valorização do artigo, se resentem de uma pequena falha: a de não considerarem a capacidade acquisitiva dos consumidores. Portanto, para serem completos esses planos, a uma suggestão aqui para emissão, por exemplo, de mil réis brasileiros, afim de augmentar a nossa resistencia como vendedores, elevando assim o preço do artigo, — deveria corresponder outra suggestão, por exemplo, ao presidente Hoover, para uma emissão de dollares, afim de augmentar, em proporção eqùivalente, a capacidade acquisitiva do comprador americano.

Facto notavel e singular.

No meio de taes difficuldades, oriundas desse multiplo desequilibrio internacional, em que fracassou o proprio plano de defesa do trigo e do algodão americano, é um facto notavel e singular que possamos ainda manter em plena funcção o nosso plano do café, conforme attestam, ainda que implicitamente, o sr. Delamare e os interessados no abandono da nossa politica de defesa.

11 de julho.

REGIMEN TRIBUTARIO DO CAFE'

O ANTIQUADO IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO — O ERRO COMMUM — TRIBUTAR A EXPORTAÇÃO, É TRIBUTAR O CONSUMO — LOUVAVEL, A IDÉA DE RENOVAÇÃO FISCAL — DIFFICULDADES PRATICAS DE QUALQUER REFORMA IMMEDIATA — CONCLUSÃO

O antiquado imposto de exportação.

Foi ha dias publicado o plano do Instituto Mineiro de Defesa do Café, de substituição do imposto de exportação por imposto sobre cafeeiros, ou seja, uma modalidade do imposto territorial, para incremento da cultura intensiva e, portanto, maior rendimento da exploração agricola, visto demonstrarem as estatisticas o declinio da producção do café em confronto com o augmento progressivo das plantações, o que não só é verdade no Estado de Minas, como tambem no de S.

Paulo, conforme dados por nós mesmos publicados em 16 do corrente e que assim se resumem:

Caféeiros plantados antes de 1921	884.000.000
Caféeiros plantados depois de 1921	478.500.000
Total actual	1.362.500.000
Porcentagem de augmento . . .	54 %

Collocada a questão nesse terreno, nenhum problema mais interessante se impõe ao estudo e á meditação dos homens de Governo, tanto mais quanto é certo merecer o imposto de exportação condemnação geral dos economistas e das principaes legislações, como offensivo aos interesses do commercio internacional. E não é raro o protesto que entre nós tem levantado o imposto de exportação sobre o café, tido como antiquado remanescente dos dizimos coloniaes e como entrave ao desenvolvimento da producção agricola, sobre a qual se pretende recáia esse tributo, por effeito de repercussão immediata causada pela translação do imposto pago pelo exportador, que é quem está sujeito á incidencia directa. Dahi se deduz, portanto, que é o lavrador de café quem, em definitiva, paga o imposto, e não o exportador, de cujas mãos é directamente arrecadado.

Pretende-se, por isso, que a nossa lavoura de café é fortemente onerada sob o regimen tributario vigente nos principaes Estados caféeiros, donde a iniciativa acima alludida do Instituto Mineiro de Defesa do Café, em favor da substituição da censurada figura tributaria por outra que, na opinião geral, suavisa a situação da nossa principal riqueza agricola.

O erro commum.

Em que pese á autoridade dessa opinião, já tão extensamente generalizada, parece-nos opportuno rectificar o erro commum em que ella se consubstancia. Assim é que não nos parece certo recáia sobre o productor o imposto de exportação por effeito translativo da incidencia, como geralmente se affirma. Si tal proposição requeresse prova, não a teriamos mais clara e peremptoria do que a decorrente de facto recentissimo, como seja a ultima reducção da pauta paulista, que baixou de 3$000 a 2$100, ou sejam 30 %, sem que proporcionalmente se verificasse nenhum augmento de preço, que reverteria, sem duvida, em favor da producção, si effectivamente tivesse sido ella desaggravada pela alludida reducção. Não foi, porém, isso o que succedeu: os preços de venda continuaram inalterados para o lavrador, como si nenhuma differença se houvesse verificado em relação ao imposto. Entretanto, beneficio houve, sim, mas para o exportador que se absteve mesmo, quanto lhe foi possivel, de compras no mercado, durante o periodo de transição, afim de se prevalecer, como é notorio, da vantagem que a nova pauta lhe proporcionou.

Tributar a exportação, é tributar o consumo.

Nem por isso, todavia, se justifica o famoso imposto. Tributar a exportação equivale a tri-

butar antecipadamente o consumo, pois a translação fiscal, se opera sempre, e nesse caso, em prejuizo directo, não do productor, como já demonstrámos, mas, sim, do consumidor a quem é finalmente imputado o onus decorrente da sobrecarga tributaria. E nada mais prejudicial, em definitiva, aos interesses da producção do que os obstaculos artificiaes, oppostos pelas super-taxações ao livre desenvolvimento do consumo. Bastava essa razão para plenamente justificar as censuras que o imposto de exportação tem geralmente suscitado. Mas a verdade é que, no nosso actual regimen fiscal, não incidem directamente impostos sobre a producção do café. E' esse facto que explica a expansão illimitada que vem tendo entre nós a cultura caféeira. Si essa cultura estivesse effectivamente sujeita a impostos, como, por exemplo, o de que cogita o memorial do Instituto Mineiro, não conheceriamos a actual extensão do plantio de café em todo o paiz, mesmo nas zonas menos propicias áquella cultura, pois já foi noticiado que até na Amazonia se iniciou a exportação de café.

Louvavel, a idéa de renovação fiscal.

Nada mais racional, portanto, do que a imposposição de um tributo que conduza á restricção de plantações, que em rigor só devem ser tentadas nas mais favoraveis condições de rendimento economico.

Merecem louvores, por isso, as idéas de renovação, nessas bases, do nosso regimen fiscal. E'

essa, aliás, uma aspiração já de longa data traduzida em mensagens presidenciaes paulistas. Cumpre, entretanto, advertir que esse programma ainda não teve realização, á vista das difficuldades praticas que adviriam da brusca substituição do imposto de exportação por qualquer das modalidades do imposto territorial, difficuldades tanto mais graves quanto é incontestavel que a lavoura atravessa presentemente uma das suas horas mais criticas e não seria opportuno, em momento de tamanhas vicissitudes, sujeital-a a uma taxação de que até agora estava isenta.

Difficuldades praticas de qualquer reforma immediata.

A substituição só seria possivel, sem prejuizo do fisco. Fôra, portanto, mistér que o imposto territorial contribuisse desde logo com a importancia equivalente á renda actualmente percebida através do imposto de exportação. Mas isto representaria um encargo insupportavel para a lavoura e sacrificaria immediatamente as culturas mais antigas, já tão esgotadas, e que evidentemente não se podem refazer de um anno para outro, não só porque a chimica agricola ainda não ensinou processos que logrem esse maravilhoso resultado em tão curto prazo, como principalmente porque a crise trouxe, como é notorio, difficuldades para o tratamento commum da nossa lavoura caféeira, que se debate com a falta de recursos até para o custeio ordinario.

Assim, emquanto perdurarem os effeitos da crise, não se poderá cogitar da reforma tributaria

na direcção de idéas que, como vimos, são em theoria perfeitamente aconselhaveis, mas na pratica só admittem realização lenta, cautelosa, quasi imperceptivel, afim de evitar violentas perturbações numa organização economica já estabelecida e consolidada, e que é dever modificar sem abalos, sem precipitações e sem imprudencias do espirito de originalidade.

Conclusão.

Demonstrada a inapplicabilidade immediata de um plano total de reforma tributaria nos moldes descriptos, nem por isso, comtudo, se deve excluir a idéa, perfeitamente viavel, da execução parcial de um programma que visasse onerar sómente as futuras plantações, mediante accôrdo entre os Estados caféeiros, afim de que fiquem todos collocados em igualdade de condições ante os rigores dessa politica economica, deduzida dos principios fiscaes.

18 de julho.

APPENDICE

1 — A PLEITEADA REMODELAÇÃO DA BOLSA OFFICIAL DE CAFÉ.

2 — NOTA OFFICIAL ANNUNCIANDO O EMPRESTIMO DE 20 MILHÕES.

3 — MENSAGEM PRESIDENCIAL AO CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO.

4 — LEI N.º 2.422, DE 10 DE MAIO DE 1930, QUE APPROVA O CONTRACTO DE EMPRESTIMO E CRÉA A TAXA DE FINANCIAMENTO.

5 — COBRANÇA E RESTITUIÇÃO DA TAXA DE FINANCIAMENTO.

6 — A SITUAÇÃO COMMERCIAL DO CAFÉ: ENTREVISTA DO DEPUTADO ALBERTO CINTRA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL DE SANTOS.

7 — COMMENTARIOS Á MARGEM DESSA ENTREVISTA.

BOLSA DE CAFE' DE SANTOS

A SUA PLEITEADA REMODELAÇÃO

De um seu assignante, recebeu o "Boletim Medeiros" a seguinte carta referente á pleiteada remodelação da Bolsa Official de Café:

"Insinuada a principio, pleiteada em seguida, e reiterada com insistencia depois de realisado o emprestimo de 20 milhões, com a clausula de compra de 3 milhões de saccas de café, a idéa de remodelação da Bolsa de Santos para a admissão de todos os typos á licitação official, sob o pretexto de maior elasticidade nos negocios commerciaes, dissimula apenas o proposito de mover o Governo a intervir ostensivamente no termo, prefixando preços, adquirindo todas as quantidades que nessa base preestabelecida lhe forem apregoadas, e mantendo essa attitude inflexivel, sem nenhuma possibilidade de recuo, que seria desde logo levado á conta de desmoralisação do mercado, e constituiria motivo de clamor e panico. Não acreditamos que o Governo acceda a tão insidioso pla-

no. Si o fizesse, teria, dentro em prazo muito breve, que abster-se de qualquer intervenção, por exhaustão de recursos, pois é evidente que a parcella do emprestimo destinada á compra de 3 milhões de saccas não bastaria á acquisição das formidaveis quantidades retidas nos reguladores, e que desse modo teriam encontrado a brécha por onde se precipitariam no mercado de Santos, arrombando as comportas da defesa: sendo de.... 1.200.000 saccas o *stock* normal daquelle porto, em pouco mais de dois mezes teriam sido negociadas as quantidades limitadas pelo contrato do emprestimo, e *ipso facto* a intervenção cessaria. Mas esta hypothese não a admittem os interessados. Além disso, regulando nos pregões officiaes um preço fixo, esse preço só existiria para o Governo: só os ingenuos ignoram os inconjuraveis *trucs* commerciaes empregados em proveito das differenças de preço, quando ha um grande comprador que não póde defender-se, porque em vez de ser commerciante e de nessa qualidade disputar lucros, tem exactamente por missão defender aquelles que querem ensilhal-o. Ha ainda uma consideração que não se póde omittir, e que em rigor cumpre collocar antes de quaesquer outras, e é que o Governo não deve assistir só a praça de Santos, á qual têm sido fornecidos largos recursos de credito e de numerario, desde que se declarou a crise. E' preciso reconhecer que a situação no interior é das mais precarias, e que a lavoura vê aggravada neste momento a sua situação, com os encargos da colheita presente, cujos frutos estão sob a ameaça de preços vis.

Esta opinião não convirá talvez a certos interesses invisiveis, mas convém certamente ás exigencias collectivas da situação economica".

21 de junho.

O GRANDE EMPRESTIMO PAULISTA

1) A NOTA OFFICIAL

Na sua edição de amanhã, 26, o "Correio Paulistano" publicará a seguinte nota official:

"O governo do Estado de São Paulo concluiu, hontem, as negociações para um emprestimo externo de lbs. 20.000.000, destinado, exclusivamente, ao financiamento e á defesa do café. As condições ajustadas foram: typo liquido de 90, juros de 7 %, prazo de dez annos.

Essa operação, encaminhada e resolvida com pleno exito, é uma prova eloquente do credito que o governo e o Estado de São Paulo desfructam nos grandes circulos financeiros internacionaes e, ao mesmo tempo, da importancia em cujo nivel se colloca, no quadro da economia mundial, a lavoura do nosso principal producto de exportação.

Para que o desenvolvimento dos nossos interesses economicos ficasse solidamente garantido na nova phase que as circumstancias crearam á si-

tuação do café, procurou o governo, de accordo com os banqueiros, dividir por um periodo de dez annos, pelo menos, o excesso da producção sobre as necessidades do consumo, afim de que esse excesso não prejudicasse o escoamento normal das novas safras. Assim, tratou elle de assegurar recursos permanentes para o financiamento do volume do café apenhado ás varias instituições de credito, num regimen precario de prazos dispares com a liquidação effectiva dos valores em garantia, e apressar a regularização dos negocios da praça de Santos, com a estabilização do mercado, mediante a compra de tres milhões de saccas de café, no periodo de um anno, afim de preencher as differenças resultantes da ultima quéda dos preços.

Tanto o café comprado, que não será computado no "stock" de Santos, como o financiado, se liquidarão por quotas mensaes eguaes, num periodo de dez annos, incluidas, no primeiro anno, na quantidade fixada para as entradas em Santos e, do segundo anno em deante, a ella accrescidas.

Para a fixação das entradas será estabelecido o criterio da somma da avaliação de cada duas safras, a começar da que se vai colher. Essa avaliação será feita pelo Instituto de Café nas épocas convenientes.

O capital do novo emprestimo será garantido pelo café apenhado e os juros por uma taxa a ser creada, cobravel sobre cada sacca de café, á sua chegada ao destino. Essa taxa irá decrescendo á proporção em que o emprestimo fôr sendo resgatado, até desapparecer, automaticamente, quando

as ultimas obrigações forem cancelladas, e não constitue, de facto, novo onus sobre o café, porquanto não se cobrarão juros a quem se utilizar do emprestimo e será restituida a taxa, por compensação, pelo Instituto de Café, aos que delle se não utilizarem. Accresce ainda a circumstancia de que, coincidindo com o inicio da cobrança da taxa, se fará a reducção da pauta que regula a cobrança do imposto de exportação. Taes providencias, ao envés de augmentar, diminuirão os onus que pesam sobre o café, e isso justamente, quando se assegura, de maneira permanente, a sua defesa, constante preoccupação do governo paulista.

Afim de tomar conhecimento da importante operação de credito, o Congresso Legislativo foi convocado extraordinariamente para o dia cinco de maio proximo, conforme o decreto hontem assignado na pasta do Interior."

25 de abril.

*
* *

2) MENSAGEM PRESIDENCIAL AO CONGRESSO LEGISLATIVO

Perante o Congresso Legislativo do Estado, que hoje se installou solennemente, em sessão extraordinaria, especialmente convocada, foi lida a seguinte mensagem do sr. presidente Julio Prestes, relativa ao emprestimo de 20 milhões de libras esterlinas, contrahido para a defesa e financiamento do café, afim de que sejam decretadas

as providencias legaes necessarias á inteira validade dessa operação:

"Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, em 4 de maio de 1930.

Excellentissimos Senhores Membros do Congresso Legislativo — O Governo convocou extraordinariamente o Congresso, para submetter ao seu conhecimento e approvação os actos que praticou relativamente á defesa e financiamento do café, conforme a intenção da Lei n.º 2.400, de 27 de dezembro de 1929, que no seu artigo 28 autorizou as operações de credito necessarias áquelle fim, até a importancia de £ 12.000.000. As negociações ha pouco concluidas com exito notavel e magnifica demonstração do nosso credito, elevaram a £ 20.000.000 o total do emprestimo, que foi assim contractado além da importancia prevista na referida autorização legislativa, o que se justifica pela necessidade de fazer, tanto quanto possivel, obra proporcional aos extensos interesses economicos, cuja preservação vem constituindo objecto de zelo constante e efficazes providencias da administração publica. Para attingir áquella cifra, a importancia do emprestimo foi calculada de accordo com o volume e o valor das quantidades de café provavelmente existentes nos reguladores em 1.º de julho do corrente anno, e com as possibilidades de collocação, nos centros exportadores, do excesso previsto sobre as exigencias do consumo, mediante um processo mais ou menos lento de infiltração commercial, que, dilatando as nossas exportações, cor-

rija, tão depressa quanto possivel, os effeitos do desequilibrio recentemente verificado, para garantia dos legitimos interesses da lavoura e consolidação das bases da nossa principal riqueza, cuja expansão futura deve tender a constante parallelismo com o desenvolvimento do consumo.

Aliás, outra não tem sido a finalidade da nossa politica economica, que viria ainda agora proseguindo normalmente no seu curso regular, si o não houvessem interrompido bruscamente factos de repercussão universal, que irrompem inevitaveis nos principaes centros financeiros com a crise que, nos ultimos mezes do anno passado, estalou na Bolsa de Titulos de Nova York, abalando todas as organizações commerciaes do mundo, com a intercorrencia de alarmantes phenomenos de tensão monetaria, que occasionaram a subita contracção do credito, pelo retrahimento dos maiores bancos, e a quéda immediata e violenta dos preços de todas as mercadorias de consumo.

Não fôra a intervenção de causas assim imprevistas, e certamente a situação do café, inesperadamente perturbada por esses factores, se resolveria como vinha sendo preparada e conduzida, com o auxilio não só dos creditos que suppriam as necessidades do financiamento dos stocks, como principalmente dos recursos directamente provindos dos preços francamente compensadores que logravam as nossas exportações. Demais, é evidente que a alludida accumulação de stocks não criou, mas apenas revelou a super-producção do café, occasionada pelo facto excepcional de se haverem succedido, com o simples e

curto intervallo de um anno agricola, as duas maiores safras que já figuraram nas nossas estatisticas, com as colheitas de 1927/28 e 1929/30. Ainda que não existissem limitações, como as que vigoram no nosso regimen de transportes de café, não seria concebivel que, de um momento para outro, se dilatasse o consumo nas mesmas excessivas proporções da producção, e absorvendo-a totalmente, mantivesse inalteravel a equação economica entre a offerta e a procura, que os preços apenas exprimem. Mas, consummado o inevitavel desnivelamento da producção com o consumo, o que salvou a nossa producção, foi justamente a limitação que evitou fossem lançadas no mercado, a baixas cotações, no atropelo de uma intensa offerta, tumultuosa e incontida, as quantidades excessivas que provocariam inevitavelmente completo aviltamento dos preços.

Para assegurar a liquidação gradual, num prazo de dez annos, dos stocks retidos, foi mister transpor os limites da autorização legislativa, já referida, afim de conjugar a importancia do emprestimo contractado com as necessidades do financiamento rotativo dos cafés que remanescerão nos armazens reguladores até o definitivo reajustamento da situação economica.

A importante operação de credito levada a effeito para a consecução de semelhante resultado, suppõe a creação de uma taxa que sirva de garantia ao serviço de juros e amortização do emprestimo. Embora revestindo a forma de tributo, para que possa ser applicada ao seu destino, a

alludida taxa não constituirá, de facto, novo onus sobre o café:

1.º — Porque não incidirá sobre a producção, mas sobre o credito fornecido á lavoura e ao commercio, por intermedio do Banco do Estado de S. Paulo, e sob a fórma de caução de conhecimentos.

2.º — Porque representará os juros do capital que tiver essa applicação, percebidos com a modalidade apparente de imposto.

3.º — Porque perderia o caracter de imposto, se effectivamente o tivesse, para assumir o de taxa, como retribuição do serviço prestado, uma vez devolvido directa ou indirectamente o respectivo producto pelo Banco do Estado de S. Paulo, quando não seja utilizado o credito a que a taxa corresponde, conforme se prevê no contracto; e finalmente,

4.º — Porque desde a data fixada para a exigibilidade da taxa, haverá uma reducção de cerca de 25 % na pauta que serve de base para a cobrança do imposto de exportação, e mesmo que a taxa onerasse o producto, aquella differença annullaria qualquer possivel aggravação de impostos.

Como medida complementar de defesa do café, o contrato de emprestimo determina uma compra de 3.000.000 de saccas que deverão ser retiradas do mercado, para só voltarem em quotas divididas pelo prazo da liquidação final, juntamente com as quotas que couberem, no mesmo pe-

riodo, aos cafés financiados, retidos nos reguladores, onde serão substituidos por outros, posteriormente despachados do interior, á medida que descerem a Santos, pela respectiva ordem chronologica, emquanto não se restabelecer o equilibrio necessario entre a producção e o consumo, afim de que fluentemente se escoem duas safras num periodo de 24 mezes, criterio desde logo adoptado para regular a fixação das entradas de café no porto de Santos. Releva accrescentar que essa norma coincide com as bases do nosso systema de defesa do café, que se gerou precisamente da longa observação experimental a que já nos familiarizamos, de que as safras mais copiosas são, em regra, seguidas de outras sensivelmente menores, até que o revigoramento das culturas e as condições geraes climatericas novamente favoreçam accentuado accrescimo no rendimento das colheitas, com a repetição do mesmo cyclo. A regularização das entradas em Santos tende a corrigir essas variações naturaes, que, aliás, se reflectiriam com violencia na curva dos preços, prejudicando a relativa estabilidade do mercado, que é a maior segurança e ao mesmo tempo a mais legitima aspiração do productor.

Resta observar que, relativamente ao typo, prazo, juros e mais condições, o emprestimo foi contrahido nas circumstancias mais favoraveis ao nosso credito, ao cumprimento das obrigações contrahidas, aos interesses economicos do Estado e da Nação, e, principalmente, á continuidade da politica de defesa do café, sob a inspiração dos melhores principios e de accordo com as possibi-

lidades reaes da execução substancial desse programma. Para conhecimento exacto e minucioso das clausulas do emprestimo, junto copia dos instrumentos do contracto, afim de que o Congresso Legislativo se pronuncie a respeito, com o seu elevado criterio e patriotismo, decretando as providencias que lhe competem, necessarias á validade do acto do Poder Executivo.

Aproveito a opportunidade para reiterar a V.V. Exas. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

S. Paulo, 5 de maio de 1930.

Julio Prestes Albuquerque."

5 de maio.

* * *

3) LEI 2.422, DE 10 DE MAIO DE 1930, QUE APPROVA O CONTRACTO DE EMPRESTIMO DE 20 MILHÕES DE LIBRAS E CRÊA A TAXA DE FINANCIAMENTO

"Art. 1.º — Ficam approvados, em todos os seus termos, os contractos firmados em 25 de abril ultimo, entre o governo do Estado e os banqueiros Baring Brothers & Co. Ltd., N. M. Rothschild & Sons, J. Henry Shroeder & Co., de Londres, e Speyer & Co., J. Henry Shroeder Banking Corporation, de Nova York, para o lançamento de um emprestimo de lbs 20.000.000, destinado ao finan-

ciamento do café, bem como a obrigação geral a que os mesmos se referem assignada em 24 do mesmo mez.

Art. 2.º — Fica creada a taxa de tres shillings por sacca de café de 60 kilos, de producção do Estado, transportada por qualquer via, com destino á exportação.

§ 1.º — A taxa ora creada será exigivel a partir de 1.º de julho do corrente anno, em dinheiro circulante equivalente a tres shillings, e reduzivel de accôrdo com o contracto, fazendo-se a sua cobrança nas seguintes condições:

a) Para os cafés despachados com destino a Santos, á chegada dos mesmos a esse porto, á vista dos respectivos conhecimentos.

b) Para os cafés despachados com destino a outros Estados por estrada de ferro, no acto do despacho, dependendo a emissão dos conhecimentos ferroviarios da apresentação do recibo da taxa.

c) Para os cafés que sahirem por estradas de rodagem, ou qualquer outra via, nas collectorias ou postos fiscaes da fronteira.

§ 2.º — A falta de pagamento da taxa creada, nas condições estabelecidas pela presente lei, acarreta, para o infractor, as mesmas penalidades previstas nas leis e regulamentos do imposto de exportação.

Art. 3.º — O producto da taxa a que se refere o artigo 2.º da presente lei fica desde já dado em garantia do serviço de juros e amortizações do emprestimo cujos contractos são ora approvados.

Art. 4.º — O governo entrará em accordo com o Banco do Estado para, por intermedio desse estabelecimento:

a) Fazer a arrecadação da taxa relativa aos conhecimentos relativos aos cafés destinados a Santos.

b) Respeitando sempre a garantia consignada nos arts. 2.º e 3.º, reembolsar, o equivalente da taxa paga, pela forma mais conveniente, directa ou indirectamente, aos portadores de conhecimentos ferroviarios de café destinado a Santos, que não se utilizarem do financiamento proporcionado pelo referido Banco.

§ Unico — O Governo egualmente entrará em accordo com o Banco do Estado de S. Paulo, no sentido de lhe serem transferidos os contractos garantidos com caução de café para poder dal-o em garantia do emprestimo approvado.

Art. 5.º — Ficam dados em garantia do emprestimo externo de 1928 — 6 %, 40 annos — respeitados os direitos anteriormente constituidos, o imposto de transmissão de propriedade inter-vivos e o imposto de transmissão de propriedade "causa-mortis".

Art. 6.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

* * *

4) COBRANÇA E RESTITUIÇÃO DA TAXA DE FINANCIAMENTO

Em Santos, em virtude de entendimento entre o Thesouro e o Banco do Estado, a cobrança da taxa de financiamento obedece ás seguintes normas, conforme segura informação que publicou o *Boletim Medeiros*:

1.º — O serviço de cobrança e de restituição será organizado pela agencia do Banco do Estado, em Santos, a cujo cargo ficará.

2.º — A' taxa de 3 shillings deverá sujeitar-se todo o café de producção paulista que chegar áquelle porto, a partir do proximo 1.º de julho.

3.º — Os conhecimentos de café chegado deverão, em cada caso, ser apresentados áquella agencia, a qual procederá da seguinte fórma: tratando-se de café financiado pelo Banco, será ao interessado fornecido recibo numa unica via, que servirá para a retirada do café da estação da estrada de ferro; tratando-se de café não financiado pelo Banco, será ao interessado fornecido recibo em duplicata, servindo uma via para a retirada do café da estação de estrada de ferro, e a outra, para a opportuna restituição da taxa.

A via destinada a ser apresentada á estrada de ferro, para consequente retirada do café, é valida por 5 dias, e a outra via é valida até a respectiva restituição, o que se fará sempre de 1 a 5 de cada mez, relativamente ás taxas pagas no mez anterior.

4.º — A conversão da taxa de 3 shillings em moeda nacional, e a expedição do respectivo recibo serão executadas por processo semelhante ao adoptado para a taxa de 5 francos. A differença está apenas em que o recibo da taxa de 3 shillings tem a destinação a que acima alludimos, e o correspondente aos 5 francos, ha de ser apresentado, como se sabe, á Recebedoria de Rendas.

*
* *

Está regulada pela seguinte circular da Directoria Geral do Thesouro a cobrança da taxa sobre cafés despachados para outros destinos que não Santos:

"Circular n.º 221 — Em 9 de junho de 1930 — O director geral da Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado determina aos srs. exactores que, a partir de 1.º de julho proximo futuro, cobrem sobre todo café que fôr despachado para fóra do Estado, por qualquer via, além dos direitos de exportação e da sobretaxa de 5 francos, mais a Taxa Especial de Financiamento, creada pela lei n.º 2.422, de 10 de maio do corrente anno.

Esta ultima taxa, que é equivalente a 3 shillings por sacca, será cobrada á razão de 6$100 em moeda nacional, até novas ordens.

Fica entendido que, quanto ao café destinado a Santos, a taxa em questão será cobrada *no destino*, nada tendo os srs. exactores a exigir em tal caso.

Para a cobrança desta taxa serão utilizados talões de *Rendas diversas*.

No ultimo dia util de cada semana, depois de encerrado o movimento, os srs. exactores verificarão o montante da taxa arrecadada durante a semana, enviando ao Thesouro, em *correspondencia expressa*, uma demonstração da cobrança feita com a seguinte discriminação:

a) data;

b) destino do café;

c) quantidade de saccas; e

d) taxa paga em *RE'IS*.

A demonstração de que se trata será feita por semanas certas (2.ª-feira a sabbado), excepto a 1.ª que começa em 1.º de julho (3.ª-feira) e vae até 5 de julho (sabbado).

Nesta mesma data é officiado a todas as estradas de ferro do Estado, pedindo providencias, afim de que só sejam permittidos despachos de café para fóra do territorio paulista, mediante apresentação do recibo da taxa de que trata a presente circular. — (a) *Pergentino de Freitas*, Director geral subst.".

A SITUAÇÃO COMMERCIAL DO CAFE'

"ESTÁ DEFINITIVAMENTE RESOLVIDA PELO PLANO DO EMPRESTIMO, COM DISPENSA DE QUAESQUER OUTROS PLANOS", DIZ AO "BOLETIM MEDEIROS" O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL DE SANTOS

Em recente encontro, meramente casual, tivémos occasião de entreter com o deputado Alberto Cintra ligeira palestra, no correr da qual se dignou elle de nos transmittir as suas impressões a respeito da situação actual do café. Taes impressões se revestem na verdade de muita importancia, não somente pelo seu caracter de grande actualidade, sinão tambem pela incontrastavel autoridade que lhe emprestam os multiplos e honrosos titulos de que merecidamente é portador o dr. Alberto Cintra: grande fazendeiro, commissario e exportador de café; estudioso parlamentar e figura altamente representativa da praça de San-

tos, actual presidente que é da sua Associação Commercial, benemerita instituição que possue, em mais de meio seculo de operosa actividade, longa e honrosissima tradição de relevantes serviços prestados á causa do commercio e da lavoura de café no Estado de S. Paulo.

Eis os conceitos que delle ouvimos, resumidos por nós com a possivel fidelidade:

"A minha opinião não constitue nenhuma novidade. Foi ella tornada publica, através do discurso que por occasião da recente reunião extraordinaria do Congresso, tive opportunidade de proferir na Camara dos Deputados. Affirmei, então, que o emprestimo de 20 milhões resolveria definitivamente a situação e solucionaria de vez o problema do café. Até hoje não mudei de opinião; antes, pelo contrario, a observação de cada dia que passa mais radica no meu espirito a convicção de que na verdade a situação do café, nos seus varios aspectos, está, em caracter definitivo, intelligente e satisfactoriamente resolvida pelo plano de defesa constante do proprio contracto de emprestimo, com dispensa, portanto, de quaesquer outros planos, cuja possivel adopção só serviria para perturbar a boa execução do que já foi solennemente adoptado. E' de facilima demonstração a minha affirmativa. Em virtude do plano acceito, mediante compra pelo governo ou financiamento pelo Banco do Estado, 16 1/2 milhões de saccas dos nossos actuaes "stocks" accumulados estão praticamente retirados do commercio. E isto porque esse apreciavel volume de café tem,

por expressa clausula contractual, a sua exportação sabiamente regulada, perfeitamente dosada durante dez longos annos. Não são esses 16 1/2 milhões objecto mais de offerta actual, em blóco; mas apenas offerta remota e sensivelmente diluida, devendo desapparecer em pequenas parcellas iguaes, pelo longo prazo marcado no contracto para a sua liquidação. E', pois, forçoso convir que esses 16 1/2 milhões já não devem "pesar" mais, nem mais exercer nenhuma pressão ou influencia no mercado.

E' certo que, no proximo 30 de junho, — accumulados nos reguladores, estações e vagões, — devemos ter em S. Paulo cerca de 21 milhões de saccas, descontados dos quaes os 16 1/2 milhões contractuaes, restam apenas 4 1/2 milhões, que facilmente serão financeiramente mobilisados pelas numerosas organisações bancarias privadas existentes entre nós, nacionaes e estrangeiras, as quaes melhor emprego não poderiam encontrar para o seu capital, as suas reservas e as economias particulares para ellas carreadas sob a fórma de depositos. Além disso, entre esses 4 1/2 milhões, estará o café dos que dispõem de financiamento proprio ou o café de interessados que, com as firmas commissarias, têm necessidade de reter "stock" de conhecimentos não financiados, afim de poder occorrer em tempo opportuno á conveniencia de substituições no Banco do Estado, para que se não vençam e consequentemente se não liquidem seus contractos á chegada dos cafés apenhados a Santos.

Eis a situação que actualmente offerece o café, no seu aspecto commercial, estatistico e financeiro, a qual mais folgada ainda será em 30 de junho de 1931. De facto, o balanço estatistico naquella data pode ser assim expresso:

"Stock" actual	21.000.000
Safra pendente	7.000.000
Somma	28.000.000
Menos:	
Exportação por Santos.	11.000.000
"Stock" retido em 30/6/931 . . .	17.000.000

A perspectiva, portanto, é que teremos, no termo do proximo anno agricola, accumulados sob retenção, cerca de 17 milhões de saccas, dos quaes deduzidos os 16 1/2 milhões contractuaes effectivamente retirados do commercio, restarão apenas 500.000 saccas approximadamente fóra desse regimen.

Não se poderá nunca dizer que tal situação, assim perfeitamente definida, possa constituir um espantalho, como pretendem muitos.

Fala-se, entretanto, que a futura safra poderá ser excessivamente grande, vindo consequentemente a tornar desfavoravel essa situação. E' essa uma opinião, sem duvida, prematura e discutivel, que a propria florada dentro em breve bem poderá desmentir, pondo ainda em relevo o

injustificado e prejudicial alarme que se vem estabelecendo com as discussões intempestivas em torno de uma simples hypothese.

No que concerne ao aspecto economico do café, penso que cerca de 2 a 3 annos bastarão para que esteja elle tambem favoravelmente resolvido, com a reorganisação do trabalho agricola, em caracter definitivo e ajustado certamente a novos moldes. E' convicção minha que a tendencia da nossa producção já se accentua francamente no sentido da diminuição, apressando assim o advento do suspirado equilibrio economico. Não julgo exaggerado estimar, em virtude do abandono das velhas culturas, excesso de plantio de cereaes entre os cafeeiros, prohibição de despachos de cafés baixos e outras importantes causas, — que a proxima safra fique reduzida approximadamente de 20 % e a subsequente, de 40 %.

Em taes condições, de nenhum modo se justifica o sentimento de pessimismo que vejo exaggeradamente manifestarem agora algumas correntes da lavoura e do commercio. Semelhante pessimismo parece-me que só servirá para exclusivo beneficio e goso dos naturaes adversarios do plano de defesa, os quaes não se cansam nunca de estabelecer propositada confusão, para della depois tirarem partido, sempre que o podem fazer impunemente.

Sou de opinião que, dentro do plano de defesa e dos meios de execução que procedem do proprio contracto de emprestimo, está, explicita

ou implicitamente contida, a desejada solução para as difficuldades do café, razão bastante para que devamos encarar o futuro com firme confiança". (1)

26 de junho.

---

(1) Commentando essa entrevista o "Boletim Medeiros", do dia seguinte, publicou esta nota:

A SITUAÇÃO COMMERCIAL DO CAFE'

A' margem da entrevista do sr. Alberto Cintra

O presidente da Associação Commercial de Santos, deputado Alberto Cintra, através da ligeira palestra que concedeu a este boletim, enunciou hontem opiniões muito sensatas e verdadeiras a respeito da situação commercial do café, as quaes, por isso mesmo, lograram produzir favoravel impressão. Effectivamente, tem toda razão o nosso entrevistado em considerar como fóra do mercado os 16 1|2 milhões de saccas dos nossos "stocks" que, por clausula contractual, terão de escoar-se gradual e lentamente, no longo prazo de dez annos. Por consequencia. é irrecusavel a conclusão de que desappareceu a invencivel pressão, o "peso" que tão grande quantidade de café offerecida exercia antes sobre o mercado. E' mercadoria fóra do commercio. O argumento do dr. Cintra póde tambem ser apresentado por esta forma. Os 16 1|2 milhões estão caucionados aos banqueiros por 40$000 a sacca. Ora, o contracto de caução é, em direito, considerado uma semi-alienação. Logo, aquelles 16 1|2 milhões podem razoavelmente desde já ser considerados como meio vendidos, pelo preço minimo de 40$000 a sacca, com opção de melhor preço a nosso favor, para embarques parcellados em 120 mezes, ou sejam dez annos. O argumento é rigorosamente logico e o illustre presidente da Associação Commercial de Santos concluiu acertadamente que o "stock" retido já não deve "pesar" no mercado, razão bastante para se affirmar que o problema commercial do café foi definivamente resolvido pelo plano do emprestimo. E' de facto incontestavel que nenhum plano acceitavel de defesa do café pode dispensar, entre outros, estes requisitos:

1) ausencia de intuitos de valorisação artificial, — o que sempre seria um mal e, no momento, um absurdo;

2) ausencia de qualquer idéa de destruição, parcial ou total, do nosso activo economico, — o que seria contra a lição de todos os povos;

3) fornecimento dos necessarios meios de execução, de ordem financeira, juridica, etc., sem o que as mais bellas idéas não teriam realidade pratica.

Ora, todos esse caracteristicos estão reunidos no contracto de emprestimo de 20 milhões e no plano que delle procede. Quaesquer soluções, portanto, visando possiveis e novas difficuldades que occorram, devem ser buscadas dentro ou á margem daquelle plano, com dispensa de quaesquer outros, como judiciosamente opinou o dr. Alberto Cintra.

27 de junho.

INDICE

O GRANDE EMPRESTIMO PAULISTA 3
Já contractada a operação, 3 — Plano para liquidação dos "stocks", 4 — Regularização das entradas e da exportação, 4 — A politica de defesa adoptada, 4 — Qual a politica abandonada, 5.

O NOVO PLANO DE DEFESA DO CAFE' 7
Norma para o escoamento das novas safras, 8 — A liquidação dos stocks accumulados, 8 — Uma fórmula synthetica, 9 — As entradas de café em Santos, 10 — A estabilidade do mercado, 11.

ASPECTO DO PLANO DE DEFESA 13
Ainda a exportação das futuras safras, 13 — Discreta intervenção no mercado, 15 — Improvavel, maior depreciação do café, 16.

PRINCIPAES CONDIÇÕES DO EMPRESTIMO 19
Condições technicas da operação, 19 — O producto liquido, 20 — Retirada de 3.000.000 de saccas do mercado, 21 — Novo systema de financiamento, 22 — Escoamento das futuras safras, 23.

A NOVA TAXA NÃO E' TRIBUTO 25
A taxa de financiamento, 26 — A nova taxa não é tributo, 27 — Diminuição dos encargos fiscaes, 27 — Perspectivas favoraveis, 29.

NOVOS ASPECTOS DO EMPRESTIMO E DO PLANO DE DEFESA 31
Escoamento das safras e dos stocks accumulados, 31 — A nova taxa de financiamento, 32 — Essa taxa não constitue novo imposto, 34 — Menos onerada a lavoura de café, 35.

OS NOVOS CONTRACTOS DE CREDITO 37
Novos moldes de financiamento, 37 — A taxa de financiamento não é fixa, 38.

A NOVA MODALIDADE DE FINANCIAMENTO 41
A questão dos prazos, 41 — A questão das taxas, 42 — Uma hypothese desfavoravel, outra favoravel, 43 — Valorização e depreciação possiveis, 44 — Os primeiros contractos serão privilegiados, 44.

AINDA OS NOVOS MOLDES DE CREDITO BANCARIO . . . 47
Quaes os cafés sujeitos á taxa, 47 — Reducção da taxa de descontos, 49 — Não ha positivamente novos encargos fiscaes, 49.

AINDA O NOVO REGIMEN DE CREDITO 53
Não é obrigatorio o financiamento official, 53 — Os novos contractos de credito, 54 — O financiamento dos cafés de chegada proxima, 55 — A competição entre os bancos, 56 — Pagamento e restituição da taxa de financiamento, 58.

ASPECTOS DA SITUAÇÃO ESTATISTICA E COMMERCIAL DO CAFE' 59
Ligeiro balanço da situação, 59 — Avaliação e previsão de de safras, 59 — Posição do mercado de Santos, 62 — Conclusão, 64.

A ELIMINAÇÃO DE CAFÉS BAIXOS 67
Validade dos conhecimentos como instrumentos de credito, 67.

AINDA A ELIMINAÇÃO DE CAFE'S BAIXOS 69
Exportação dos cafés condemnados, 69 — A inconveniencia da fiscalização só por occasião da chegada, 70.

DESFAZENDO VAGOS RUMORES 73
Fracasso do emprestimo, 73.

PRETENSO FRACASSO DO EMPRESTIMO 75
Pretenso fracasso da operação e quota subscripta pelo Banco do Estado, 75 — O montante liquido, 75 — A situação economica, com e sem a opportuna operação, 75.

A QUOTA DE TRES MILHÕES 83
Uma contradicção e um erro de technica, 83.

ASPECTOS FINANCEIROS DE ANTES E DEPOIS DO EMPRESTIMO 87
Esperança fracassada, 87 — Emprestimo-panacéa, 87 — Inflação e falso regimen de credito, 88 — Finalidade toda especial do emprestimo, 89 — Saneamento do credito commercial e agricola, 89 — Preservação do nosso edificio economico, 91.

A PROPOSITO DO EMPRESTIMO DE 20 MILHÕES 93
Como foi falseado o nosso pensamento, 93.

FUNCÇÃO DO INSTITUTO E IMPOSTO EM ESPECIE . . . 97
Funcção que não cabe ao Instituto, 97 — Imposto em especie, 97 — Applausos á nossa orientação, 97 — O Instituto não é empresa de seguros, 98 — Super-producção e imposto em especie, 98.

POLITICA DE DESTRUIÇÃO E DE CALAMIDADES 101
Circulo vicioso das pretensas valorizações, 101 — Sacrificios e mais sacrificios da lavoura, a pretexto de protecção, 101 — Divisa unica: vender café, 101 — Os planos de "salvação", 101 — Super-tributação do café, 102 — Politica de destruição e de calamidades, 103 — Soluções immediatas, opportunistas, 104 — Cemiterios de café, 105 — Divisa unica: vender café, 106.

PROCESSOS EMPIRICOS DE "SALVAÇÃO" 107
A lição do passado, 107 — Pobre Café! 108 — A Politica das calamidades, 108 — Distribuição de responsabilidades, 109 — Repudio da politica de complacencias, 110 — A lição de todos os povos, 111 — Favores officiaes, 112 — Defesa do café, sim; de determinado preço, não, 113.

ASSISTENCIA A' LAVOURA DE CAFE' 115
A nova fórma de intervenção, 115 — Seus differentes aspectos, 115 — Reflexos internos e externos, 115 — As compras no interior, 115 — O commercio de cafés verdes, 116 — Assistencia á praça de Santos, 116 — Assistencia directa á lavoura, 118 — Vantagens da nova intervenção, 119.

A' MARGEM DA CIRCULAR DELAMARE 121
Um facto e duas interpretações, 121 — Politica de expansão commercial, 122 — E' universal o desequilibrio economico, 123 — Pequena falha dos planos salvadores, 124 — Facto notavel e singular, 126.

REGIMEN TRIBUTARIO DO CAFE' 127
O antiquado imposto de exportação, 127 — Erro commum, 129 — Tributar a exportação, é tributar o consumo, 129 — Louvavel a idéa de renovação fiscal, 130 — Difficuldades praticas de qualquer reforma immediata, 131 — Conclusão, 132.

—— APPENDICE ——

A pleiteada remodelação da Bolsa Official de Café . . 135
Nota official annunciando o emprestimo de 20 milhões . . 139
Mensagem presidencial ao Congresso Legislativo do Estado 141
Lei N.º 2.422, de 10 de maio de 1930, que approva o contracto do emprestimo e crêa a taxa de financiamento . 147
Cobrança e restituição da taxa de financiamento . . . 150
A situação commercial do café (Entrevista do Dr. Alberto Cintra) 153
Commentarios á margem dessa entrevista 158

BOLETIM MEDEIROS

(Sociedade Limitada)

Completo serviço de informações sobre CAFE',

Cambio e assumptos economicos em geral.

EDIÇÃO DIARIA,

com abundante noticiario technico, dados estatisticos, movimento das diversas bolsas de café no paiz e no extrangeiro.

Assignatura:

1 mez, 50$000; pelo correio . 55$000
1 anno. . . . . 600$000

EDIÇÃO SEMANAL,

em lingua ingleza, contendo o movimento geral da semana e traducção dos principaes artigos technicos, tanto da edição diaria como da imprensa profana.

Assignatura:

Por um anno, a começar e a terminar em qualquer época:

Brasil . . . . . 600$000
Europa . . . . . £ 15-0-0
Estados Unidos . . . $ 75.00

ESCRIPTORIO:

RUA SÃO BENTO N.° 37 — 2.° andar

Salas 133/4

Caixa Postal N.° 2194 — Tel. 2-3850

São Paulo — Brasil

Date Due

COLUMBIA UNIVERSITY LIBRARIES
0041403665

315 M46
Medeiros, S.

NSH 03632
OCT 07 1994 NEH

END OF
TITLE